



## EDITAL

### **ID CidadES Contratação nº 2022.036E0700001.01.0034 PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022**

Processo nº: 003616/2022 de 02 de agosto de 2022

Origem: Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF

O **MUNICÍPIO DE ITARANA**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.104.363/0001-23 e, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.492.062/0001-72, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, sob o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 1000/2018, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos. O certame será conduzido através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela portaria nº. 872/2022, publicada em 07/12/2022 - DOM/ES.

Os envelopes "**PROPOSTA DE PREÇO**" e "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" deverão ser entregues, preferencialmente, até as **08h45min do dia 29 de dezembro de 2022**, no Setor de Licitações, localizado à Rua Elias Estevão Colnago, nº. 65, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, em envelopes distintos, preferencialmente opacos, lacrados e indevassáveis.

Credenciamento e início de abertura dos envelopes dar-se-á a partir das **09h00min do dia 29 de dezembro de 2022**, na sala de reuniões, localizada no primeiro andar da sede da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, sito à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000.

## **I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 - Os documentos exigidos nesta licitação poderão ser apresentados:

**a)** em original; **b)** por qualquer processo de cópias autenticadas, por cartório competente, pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio desta Municipalidade; **c)** publicação em órgão da imprensa oficial.

## **II - OBJETO**

2.1 - Prestação de serviços de acesso à Internet Banda Larga, com fornecimento e suporte técnico, interligando as Secretarias Municipais, demais setores e departamento, através de rede de fibra óptica e a prestação de serviço de acesso à Internet Banda Larga, com fornecimento e suporte técnico, via rádio ou fibra óptica, para atendimento de necessidades e/ou localidades em que não haverá interligação entre os setores e secretarias, conforme especificações, pontos de instalações e quantidades estabelecidas no **anexo VIII – Preço Médio**, deste Edital.

## **III - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

3.1 - As empresas que tiverem interesse em participar do certame deverão retirar o edital no site [www.itarana.es.gov.br](http://www.itarana.es.gov.br), ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à convocação deste certame no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, e as demais publicações exclusivamente no Diário Oficial dos



Municípios do Estado do Espírito Santo, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

**3.2 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados ao Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico [licitacao@itarana.es.gov.br](mailto:licitacao@itarana.es.gov.br) ou pelos telefones (27) 3720-4916 ou 3720-4900. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.

**3.3 - Os esclarecimentos relativos ao objeto licitado devem ser encaminhados ao Pregoeiro**, através do endereço eletrônico [licitacao@itarana.es.gov.br](mailto:licitacao@itarana.es.gov.br), ou pelos telefones (27) 3720-4916 ou 3720-4900 até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública. O pregoeiro encaminhará a dúvida relativa ao objeto a requerente, que deverá responder a licitante até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.

#### **3.4 - O EDITAL PODERÁ SER IMPUGNADO:**

a) Por qualquer pessoa em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;

b) Por qualquer licitante em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

3.4.1 - Na forma do art. 41 da Lei Federal nº. 8.666/93, a impugnação ao Edital deve ser protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, sito à Rua Elias Estevão Colnago, nº. 65 - Térreo, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, **devidamente assinada por representante legal, devendo ser aberto processo administrativo específico, encaminhado ao Pregoeiro**, indicando o número do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. **No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.**

3.4.2 - O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação, informando ao interessado sobre a sua decisão.

3.4.3 - No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

#### **IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 - Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades condizentes com o objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

##### **4.2 - Não será admitida a participação de empresas:**

a) declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;

b) que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Itarana/ES;

c) em consórcio;

d) possuam sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Itarana/ES.

e) estrangeiras que não funcionem no País;

g) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

4.3 - A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste



instrumento convocatório.

## **V - DO CREDENCIAMENTO**

5.1 - Na data, hora e local designados no preâmbulo deste instrumento convocatório, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados e procedendo ao recolhimento da declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5.1.1 - A licitante que tenha auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, preferencialmente, apresentar Declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006.

### **5.2 - PARA O CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER APRESENTADOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

**a) representante legal:** o qual deverá estar munido de: documento oficial de identificação que contenha foto, cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**a.1) No caso de Microempreendedor Individual:** o qual deverá estar munido do Certificado da condição de Microempreendedor Individual emitido nos últimos 30 (trinta) dias;

**b) procurador:** o qual deverá estar munido de: documento oficial de identificação que contenha foto, cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial e procuração por instrumento público ou particular com reconhecimento de firma do outorgante, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

**c) por terceiros:** o representante legal da licitante poderá ser substituído por terceiro, o qual deverá estar munido de: documento oficial de identificação que contenha foto, carta de credenciamento (**MODELO DE CREDENCIAMENTO, ANEXO II) RECONHECIDA FIRMA EM CARTÓRIO**, bem como cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial, como condição indispensável para sua participação.

### **5.3 - DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, CONFORME O TEOR DO ARTIGO 4º, INCISO VII DA LEI Nº 10.520/2002; (MODELO - ANEXO III);**

### **5.4 - DECLARAÇÃO FIRMADA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, SOB AS PENAS DA LEI, DE QUE É BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006; (MODELO - ANEXO VI)**

5.5 - Na hipótese da licitante não apresentar no momento do credenciamento, as declarações dos itens 5.3 e 5.4 deste edital, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de declaração



que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado, bem como poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a solicitação do credenciado aos benefícios previstos na Lei Complementar N° 123/2006, quanto ao seu enquadramento, ou, ainda, poderá solicitar os direitos previstos verbalmente e, caso vencedor, deverá enviar comprovação da condição de microempresa, ou empresa de pequeno porte ou equiparada à época da contratação, nos termos do subitem 12.2 deste edital.

5.6 - É facultado ao licitante o direito de não estar presente na sessão pública de licitação, preferencialmente enviando as declarações dos itens 5.3 e 5.4 deste edital, em envelope separado da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação;

5.7 - Não será considerada para qualquer efeito a data em que tenham sido postados os envelopes ou a entrega em local diferente do endereço indicado no preâmbulo deste edital.

5.8 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento do certame e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

5.9 - As substituições somente serão permitidas até o final da etapa de credenciamento.

5.10 - A empresa licitante que não apresentar os documentos referentes ao credenciamento não será considerada inabilitada, porém, declinará do direito de ofertar lances, interpor recursos ou qualquer outro ato inerente ao pregão.

5.11 - Quando o representante da licitante não estiver presente à sessão e que essa empresa só encaminhe os dois envelopes, proposta e habilitação, o pregoeiro efetuará a abertura dos envelopes dessa empresa, sem que se verifique, antes, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

5.12 - Caso seja aberto o envelope de habilitação de uma licitante e seja constatado que ela não atende a alguma exigência do edital, além de ser inabilitada, a proponente pode ser punida com o impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;

5.13 - Somente será alijado da licitação pública aqueles que não comprovarem as condições para cumprirem as obrigações futuras, que tenha proposta desclassificada e que não cumpra plenamente os requisitos de habilitação, exigidos no item VIII, deste edital.

## **VI - DO RECEBIMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

6.1 - No horário e local indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

6.2 - No mesmo momento do credenciamento, serão recebidas as declarações dos itens 5.3 e 5.4 deste edital, separado dos envelopes proposta de preços e dos documentos de habilitação.

6.3 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento, não mais serão recebidos envelopes e, por consequência, não serão admitidos novos participantes no certame.

6.4 - Os envelopes de "**PROPOSTA DE PREÇO**" e "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" deverão ser encaminhados ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, passando, preferencialmente, pelo protocolo desta Prefeitura, no horário e local indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

### **ENVELOPE N°. 001 - PROPOSTA DE PREÇOS**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA - ES



PREGOEIRO OFICIAL

Razão Social Completa do Licitante:

CNPJ:

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_ /2022.**

### **ENVELOPE Nº. 002 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA - ES

PREGOEIRO OFICIAL

Razão Social Completa do Licitante:

CNPJ:

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_ /2022.**

### **ENVELOPE Nº. 003 - CREDENCIAMENTO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA - ES

PREGOEIRO OFICIAL

Razão Social Completa do Licitante:

CNPJ:

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_ /2022.**

6.5 - No Envelope **Nº. 001 "PROPOSTA DE PREÇOS"** deverá conter informações e documentos exigidos no **item VII** deste Edital.

6.6 - No Envelope **Nº. 002 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"** deverão conter informações e documentos exigidos no **item VIII** deste Edital.

6.7- No Envelope **Nº. 003 "CREDENCIAMENTO"** informações e documentos do **item V** deste Edital, para as licitantes que **NÃO** estiverem presentes na sessão pública de licitação.

6.8 - Ressalta-se que, a partir do momento em que o Pregoeiro proceder com a abertura do primeiro envelope proposta, não mais serão aceitos novos licitantes.

### **VII - ENVELOPE Nº. 001 "PROPOSTA DE PREÇO"**

**7.1** - A proposta comercial deverá ser apresentada em 01(uma) via, datilografada ou digitada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas a respeito de seu conteúdo, com a designação "PROPOSTA COMERCIAL", sendo a última folha devidamente assinada e as demais rubricadas, **e dela devem constar:**

**a)** Carta de apresentação da proposta, preenchida preferencialmente em conformidade com o modelo constante no **ANEXO IX**, preferencialmente, em papel timbrado da Licitante, obedecidos os limites de preços fixados no presente instrumento e observando as especificações técnicas e demais condições previstas neste Edital e seus Anexos;

**b)** devem estar incluídos nos preços propostos todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação;

**c)** deve informar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação na sessão pública observada o disposto no § 3º, art. 64, da Lei 8.666/93.



## **VIII - ENVELOPE Nº. 002 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1 - Os licitantes deverão apresentar no **ENVELOPE Nº. 002 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**, os documentos relacionados nos **subitens 8.1.1 a 8.1.5:**

### **8.1.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA - Art. 28 da Lei nº 8.666/93**

- a)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- c)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;
- d)** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- e)** No caso de Microempreendedor Individual: Certificado da condição de Microempreendedor Individual emitido nos últimos 30 (trinta) dias:  
<<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/temas/ja-sou/servicos/emitir-certificado-cnpj-ccmei/certificado-cnpj>>

**8.1.1.1** - Os documentos acima descritos, deverão estar acompanhados de todas as alterações **ou** apenas da consolidação respectiva ou, ainda, no caso de eireli, sua transformação, onde conste o objeto social da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto da licitação, devidamente registrados nos Órgãos competentes.

### **8.1.2 - DAS REGULARIDADES FISCAIS - Art. 29 da Lei nº 8.666/93**

- a) Comprovante de inscrição e de situação no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, devidamente atualizado;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Prova de regularidade para com para com Receita Federal por meio de Certidão Unificada, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União).
- d) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual, da sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal, da sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT - Lei nº. 12.440;

### **8.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA - Art. 31 da Lei nº 8.666/93**

a) **Certidão Negativa de Natureza de Recuperação Judicial e Extrajudicial (Falência ou Concordata), expedida pelo(s) distribuidor (es) da sede da pessoa jurídica** (domicílio da licitante), e quando se tratar de Sociedade Simples apresentar Certidão Negativa dos Distribuidores Cíveis, com data não superior a 60 (sessenta) dias de sua emissão, quando não for expresso sua validade.

a.1) a empresa que se encontra em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e



financeiramente a participar do procedimento licitatório / sentença homologatória do plano de recuperação judicial.

#### **8.1.4 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

- a) Declaração do licitante, comprovando o fiel cumprimento das recomendações determinadas pelo art. 7, inciso XXXIII, da Constituição da República **(ANEXO IV)**;
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação **(ANEXO V)**;

#### **8.1.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Prova de concessão, permissão ou autorização expedida pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para exploração do serviço, de acordo com a Lei Federal nº 9.472/97, em nome da empresa proponente, sendo para este serviço a (SCM) Serviço de Comunicação Multimídia regulamentado pela ANATEL através da Resolução nº 272 de 09/08/2011.

8.2 - Caso os documentos referentes à Habilitação Jurídica tenham sido juntados no momento do credenciamento e, uma vez comprovada às informações mencionadas no subitem 8.1.1, fica o proponente dispensado de fazer nova apresentação destes documentos no envelope nº 002 - documentos de habilitação.

8.3 - As microempresas, empresas de pequeno, microempreendedor individual e/ou equiparadas por lei, deverão apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

8.3.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa, empresa de pequeno, microempreendedor individual e/ou equiparadas deste certame, **o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados do momento em que for(em) declarada(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3.2 - A não regularização da documentação no prazo previsto no item 8.4.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.4 - O Pregoeiro ou qualquer membro da equipe de apoio, poderá verificar na fase de habilitação os documentos emitidos por meio eletrônico (internet), para verificação de sua autenticidade e validade no site correspondente.

8.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz

d.1) Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz



quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

8.6 - Serão aceitas certidões de regularidade fiscal positivas com efeitos de negativa.

8.7 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

**8.8 - A COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU EMPRESA EQUIPARADA POR LEI, DEVERÁ SER APRESENTADA À ÉPOCA DA CONTRATAÇÃO, E DEVERÁ SER FEITA NOS TERMOS DO ITEM 12.2, DESTE EDITAL.**

## **IX - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO E JULGAMENTO**

9.1 - Após a abertura do primeiro envelope de proposta na sessão pública pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos licitantes.

9.2 - Após aberta a sessão, os interessados deverão apresentar os documentos exigidos para credenciamento, os documentos comprovando a condição de microempresas, empresas de pequeno porte, Microempreendedor Individual e/ou equiparada, bem como a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

9.3 - O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº. 001 "PROPOSTA DE PREÇO", julgando-as e classificando-as pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE**, considerando para tanto as disposições da Lei nº. 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

9.4 - Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições que se opuserem as quaisquer dispositivos legais vigentes ou que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis e que:

- a) apresentarem quaisquer vantagens não previstas neste Instrumento Convocatório;
- b) apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- c) apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado;
- d) apresentarem preços unitários superiores aos estabelecidos pela administração;
- e) Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa dos serviços licitados.

9.5 - Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VIII, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, **no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos**, até a proclamação do vencedor.

9.5.1 - Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso IX, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, **não havendo pelo menos 3 (três) ofertas** nas condições definidas no inciso anterior, poderão **os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos**, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.6 - Uma vez classificadas as propostas o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.6.1 - Em caso de empate, adotar-se-á o sistema de sorteio para se definir a classificação inicial das propostas idênticas.

9.7 - Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

9.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado



pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.9 - O Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.

9.10 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

9.11 - Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR UNITÁRIO POR LOTE.**

9.12 - Após a fase de lances de cada ITEM, se o item da proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno, microempreendedor individual e/ou equiparada por lei, e houver proposta com item de microempresas, empresas de pequeno, microempreendedor individual e/ou equiparadas por lei que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta classificada, estará configurado o empate ficto/virtual. Neste caso, proceder-se-á da seguinte forma:

a) No caso de pregão, após o encerramento dos lances de cada ITEM, microempresas, empresas de pequeno, microempreendedor individual e/ou equiparadas melhor classificada deverá solicitar o direito previsto na Lei Municipal nº. 842/2008, quando poderá apresentar nova proposta para o item de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item em situação de empate e, se atendidas às exigências deste edital, será considerada vencedora;

b) Não sendo considerada vencedora a microempresas, empresas de pequeno, microempreendedor individual e/ou equiparada melhor classificada, na forma anterior, em havendo outras empresas licitantes de mesma natureza que tenham ofertado propostas que se enquadram no limite do empate ficto/virtual, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) a microempresa, empresa de pequeno, microempreendedor individual e/ou equiparadas deverá manifestar o direito sobre o empate ficto/virtual ao final dos lances de cada item. Caso não se manifeste e o pregoeiro passe para a fase de lances do item subsequente, decairá do direito previsto nos artigos 22 e 23 da Lei Municipal nº. 842/2008;

d) a microempresa, empresa de pequeno, microempreendedor individual e/ou equiparada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, concedidos pelo Pregoeiro, decairá do direito previsto nos artigos 22 e 23 da Lei Municipal nº. 842/2008;

e) na hipótese de não contratação nos termos previstos acima, o procedimento licitatório prossegue com as demais empresas licitantes.

9.13 - Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.14 - Sendo aceitável a proposta será aberto o Envelope nº. 002 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências de habilitação previstas neste edital.

9.15 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, nos itens V, VII e VIII, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não ocorra à manifestação de recurso.

9.16 - O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o



Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

9.17 - O Pregoeiro ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

9.18 - O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4º, XVII da Lei nº. 10.520/2002.

9.19 - A simples apresentação da proposta de preço implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.

9.20 - Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvado apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, ou falhas formais, alterações essas que serão analisadas pelo **Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio**.

9.21 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal do **licitante** com poderes para esse fim e presente à reunião de abertura dos envelopes **Proposta de Preço**.

9.22 - Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação/desclassificação, conforme Art. 48, parágrafo terceiro da Lei 8.666/93.

9.23 - Ao final da Sessão Pública o Pregoeiro franqueará a palavra aos licitantes que desejarem manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, membros da equipe de apoio e representantes credenciados.

## **X - DOS RECURSOS**

10.1 - Declarada a licitante vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para em 03 (três) dias apresentarem contrarrazões, que começarão a correr do término do prazo concedido a recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência do direito de recurso.

10.3 - Os recursos e as contrarrazões deverão ser impressos, contendo a razão social, o CNPJ, o endereço, o telefone e o e-mail da empresa licitante, estar rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado.

10.4 - Os recursos e as contrarrazões devem ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Itarana-ES.

10.5 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa licitante.



10.6 - As intenções recursais relativas a recursos não admitidos e recursos rejeitados pelo Pregoeiro deverão ser dirigidas ao Exmo Senhor Prefeito Municipal, através de protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Itarana-ES, nos mesmos moldes do subitem 10.3.

10.7 - O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **XI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1 - Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do Pregão com o registro das empresas licitantes credenciadas, das propostas de preço escritas e verbais, conforme a ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação, dos recursos interpostos, além de outros fatos pertinentes.

11.2 - A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição do Pregoeiro, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade superior da Prefeitura Municipal de Itarana/ES.

11.3 - A homologação do Pregão cabe a autoridade superior da Prefeitura Municipal de Itarana/ES.

## **XII - DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO**

12.1 - Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho.

12.1.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato ou retirar nota de empenho, a administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

12.1.2 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item 12.1 deste edital, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

12.1.3 - Caso a contratada envie o contrato assinado por correspondência postal, à mesma deverá informar o **número do comprovante de Rastreamento de Objetos**, emitido pela empresa prestadora do serviço postal, dentro do prazo previsto no subitem 12.1.1 deste edital.

**12.2 - A COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E/OU EMPRESA EQUIPARADA POR LEI, SERÁ FEITA DA SEGUINTE FORMA:**

**12.2.1 - Licitante optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação:**

**a)** Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede da proponente, do ano vigente, ou com data de emissão dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão que comprove se tratar de ME/EPP (original ou cópia autenticada) seguindo a previsão do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio;

**b)** Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda, <<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>>; e

**c)** Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do §4º do Artigo 3º da LC 123/06 (modelo anexo VI).



### **12.2.2 - Licitante não optante pelo Sistema Simples de Tributação:**

- a)** Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede da proponente, do ano vigente, ou com data de emissão dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão que comprove se tratar de ME/EPP (original ou cópia autenticada) seguindo a previsão do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio;
- b)** Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
- c)** Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica - DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE; e
- d)** Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do §4º do Artigo 3º da LC 123/06 (modelo anexo VI).

§1º. Os documentos comprobatórios enumerados no subitem 12.2, deste edital, somente deverão ser apresentados após a convocação para formalização da contratação.

§2º. O licitante que não apresentar os documentos comprobatórios enumerados no subitem 12.2, deste edital, à época da contratação, caducará do direito de contratar e ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Itarana - ES, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93, quando for o caso.

§3º. A licitante microempresas, empresas de pequeno porte, Microempreendedor Individual e/ou equiparadas por lei, optante pelo Simples Nacional que porventura venha a ser contratada deverá atender ao que dispõem os arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e §1º e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, comunicando à Receita Federal, sendo o caso, no prazo legal, sua exclusão do Simples Nacional, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas e retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor.

12.3 - Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12.4 - Depois de concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

### **XIII - DA VIGÊNCIA**

13.1 - O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da data de sua publicação na imprensa oficial, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, a critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Itarana, até o limite permitido pela Lei nº 8666/93.

### **XIV - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

14.1 - As informações relativas as dotações orçamentárias para custeio das despesas decorrentes da presente licitação, estão descritas na cláusula sexta, da minuta contratual,



anexo VII, deste edital.

#### **XV - DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

15.1 - As informações relativas as condições de execução do objeto da presente licitação, estão descritas na cláusula sétima, da minuta contratual, anexo VII, deste edital.

#### **XVI - DOS PREÇOS, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, REAJUSTE E ADITAMENTOS**

16.1 - Os preços serão estabelecidos em conformidade com a proposta do licitante vencedor, observadas as exigências deste edital, devendo estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto e do instrumento contratual.

16.2 - As informações relativas ao reequilíbrio econômico-financeiro, reajuste dos preços e aditamentos, estão descritas na cláusula décima segunda, da minuta contratual, anexo VII, deste edital.

#### **XVII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

17.1 - As informações relativas as condições de pagamento, estão descritas na cláusula quinta, da minuta contratual, anexo VII, deste edital.

#### **XVIII - SANÇÕES**

18.1 - A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto licitado, sujeitando-se às sanções constantes no art. 7º da Lei nº. 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **XIX - DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 - Se a licitação não puder ser processada e concluída em uma única sessão, em face de dúvidas surgidas que não possam ser resolvidas de imediato, ou de diligências que devam ser efetuadas, os motivos deverão ser registrados em ata e o prosseguimento da licitação efetivar-se-á em reunião a ser convocada posteriormente.

19.2 - Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

19.3 - A Prefeitura Municipal de Itarana reserva-se no direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

19.4 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

19.5 - O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

19.6 - Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica não vinculada direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta Prefeitura.

19.7 - **Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.**



19.8 - O pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

19.9 - Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados pelos telefones (27) 3720-4916 ou 3720-4900 em dias úteis no horário das 08h às 11h e das 13h às 16h, ou pelo e-mail: [licitacao@itarana.es.gov.br](mailto:licitacao@itarana.es.gov.br).

19.10 - O pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

**19.11 - Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:**

19.11.1 - Anexo I - Termo de Referência;

19.11.2 - Anexo II - Modelo de Credenciamento;

19.11.3 - Anexo III - Modelo de Declaração de Habilitação Prévia;

19.11.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII do Art. 7º da C.F.;

19.11.5 - Anexo V - Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

19.11.6 - Anexo VI - Modelo de Declaração de ME, EPP, MEI e/ou Equiparada;

19.11.7 - Anexo VII - Minuta do Contrato;

19.11.8 - Anexo VIII - Preço Médio;

19.11.9 - Anexo IX - Modelo de Proposta.

Itarana/ES, 15 de dezembro de 2022

**KEYNA RAIRA FIOROTTI IMPERIANO**

Pregoeira Oficial



**MUNICÍPIO DE ITARANA**  
Estado do Espírito Santo  
**Poder Executivo**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO**

O objeto do presente processo administrativo é a futura contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à Internet Banda Larga, com fornecimento e suporte técnico, interligando as Secretarias Municipais, demais setores e departamento, através de rede de fibra óptica e a prestação de serviço de acesso à Internet Banda Larga, com fornecimento e suporte técnico, via rádio ou fibra óptica, para atendimento de necessidades e/ou localidades em que não haverá interligação entre os setores e secretarias.

**ESPECIFICAÇÕES**

Item	Especificações	Unid.	Quant.
01	<b>Fornecimento de link Full Duplex de internet banda larga (IP fixo), com velocidade de 100 Mbps para atender as Secretarias Municipais e seus respectivos setores e departamentos, sendo que o link de internet deverá ser disponibilizado no setor de informática, localizado na SEMAF, dada a necessidade do uso da intranet, serviços de firewall e integração de Serviços de Domínio Active Directory. A interligação entre as Secretarias, demais</b>	Mbps	100

*JP* *especim*



18 - 04 - 1964

**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

**Poder Executivo**

	<p><b>setores e departamentos deverá ser feita através de rede de fibra óptica.</b></p> <p><b><u>Pontos a serem interligados via rede de fibra óptica:</u></b></p> <p><b>- Secretaria Municipal de Administração e Finanças (10 Mbps);</b></p> <p>Endereço: Rua Elias Estevão Colnago, N.º 65, Centro, Itarana.</p> <p>Ficha: 61 Fonte: 1001</p> <p><b>- Núcleo de atendimento ao Contribuinte – NAC/Tributário (4 Mbps);</b></p> <p>Endereço: Rua Martinho Máximo Scardua, N.º 50, Centro, Itarana.</p> <p>Ficha: 91 Fonte: 1001</p> <p><b>- Setor de Identificação (3 Mbps);</b></p> <p>Endereço: Rua Jerônimo Monteiro, S/N Centro, Itarana.</p> <p>Ficha: 61 Fonte: 1001</p> <p><b>-Sala do Empreendedor (3 Mbps)</b></p> <p>Endereço: Rua Martinho Máximo Scardua, N.º 50, Centro, Itarana.</p>	
--	--	--

*Pl.* *Apelido*



**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

**Poder Executivo**

<p>Ficha: 78 Fonte: 1001</p> <p><b>- Secretaria Municipal de Educação (10 Mbps);</b></p> <p>Endereço: Praça Ana Mattos, N.º 50, Centro, Itarana.</p> <p>Ficha: 370 Fonte: 1111</p> <p><b>- EMEF “Luiza Grimaldi” (6 Mbps);</b></p> <p>Endereço: Rua Valentin De Martin, S/N, Centro Itarana.</p> <p>Ficha: 398 Fonte: 1111</p> <p><b>- EMEIEF “Santa Terezinha – Ana Gomes de Abreu Toniato” (4 Mbps);</b></p> <p>Endereço: Rua Valentin De Martin, S/N, Centro Itarana.</p> <p>Ficha: 452 Fonte: 1111</p> <p><b>- Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo (3 Mbps);</b></p> <p>Endereço: Rua Valentin De Martin - Anexo ao Ginásio de Esportes Saturnino Rangel Mauro, S/N, Centro, Itarana.</p> <p>Ficha: 515 Fonte: 1001</p> <p><b>- Biblioteca Pública Municipal (1 Mbps);</b></p>		
--	--	--

*Itarana*



**MUNICÍPIO DE ITARANA**  
Estado do Espírito Santo  
**Poder Executivo**



	<p>Endereço: Rua Dom Luis Scortegagna, 65, Centro, Itarana.</p> <p>Ficha: 481 Fonte: 1001</p> <p><b>- Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos (2 Mbps);</b></p> <p>Endereço: Rua Elias Estevão Colnago, S/N, Centro, Itarana.</p> <p>Ficha: 277 Fonte: 1001</p> <p><b>- Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos - Garagem Municipal (2 Mbps);</b></p> <p>Endereço: Rua Dom Luis Scortegagna, S/N, Centro, Itarana.</p> <p>Ficha: 277 Fonte: 1001</p> <p><b>- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (6 Mbps);</b></p> <p>Endereço: Rua Paschoal Márquez, 120, Centro, Itarana/ES.</p> <p>Ficha: 127 Fonte: 1001</p> <p><b>- Secretaria Municipal de Assistência Social (6 Mbps);</b></p>		
--	---	--	--

*Handwritten signature: J. Apereira*



	<p>Endereço: Rua Elias Estevão Colnago, S/N, Centro, Itarana.</p> <p>Ficha: 167 Fonte: 1001</p> <p><b>- CREAS (2 Mbps);</b></p> <p>Endereço: Travessa Becalli, N° 30, Centro, Itarana.</p> <p>Ficha: 249 Fonte: 13900010</p> <p><b>- Conselho Tutelar (2 Mbps);</b></p> <p>Endereço: Rua Elias Estevão Colnago, N° 141, Centro, Itarana.</p> <p>Ficha: 191 Fonte: 1001</p> <p><b>- CRAS (6 Mbps);</b></p> <p>Endereço: Praça Carlos Pereira de Aguiar, S/N, Centro, Itarana (ao lado da Promotoria).</p> <p>Ficha: 220 Fonte: 13900010</p> <p><b>Centro Público de Convivência “Maria de Lurdes de Castro de Martin” (2 Mbps);</b></p> <p>Endereço: Rua Martinho Máximo Scárdua, Centro, Itarana.</p> <p>Ficha: 200 Fonte: 1311</p>		
--	---	--	--



**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

**Poder Executivo**

	<p><b>- Centro Público de Convivência em Santa Terezinha (2 Mbps);</b></p> <p>Endereço: Rua João Maso, N.º 322, Santa Terezinha, Itarana.</p> <p>Ficha:200 Fonte: 1311</p> <p><b>- Secretaria Municipal de Saúde (10 Mbps);</b></p> <p>Endereço: Rua Elias Estevão Colnago, S/N, Centro, Itarana.</p> <p>Ficha: 11 Fonte: 1211</p> <p><b>- Centro Médico de Especialidades (2 Mbps);</b></p> <p>Endereço: Rua Paschoal Marquez, N.º 300, Centro, Itarana (anexo ao Hospital São Braz).</p> <p>Ficha: 26 Fonte: 12140000010</p> <p><b>- Unidade de Saúde da Família “Dr.º Gilmar José Bridi” (5 Mbps);</b></p> <p>Endereço: Rua Giuseppe Giostri, N.º 44, Centro, Itarana.</p> <p>Ficha: 26 Fonte: 12140000010</p> <p><b>- Gabinete do Prefeito (2 Mbps).</b></p> <p>Endereço: Rua Elias Estevão Colnago, N.º 65, Centro, Itarana.</p>		
--	---	--	--

*JJ*

*afreum*



18 - 04 - 1964

**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

**Poder Executivo**

	<p>Ficha: 11 Fonte: 1001</p> <p><b>- SAAE (2 Mbps);</b></p> <p>Endereço: Rua Antônio de Oliveira Diniz, N.º 50 – 1º Andar, (COHAB), Centro, Itarana.</p> <p>Ficha: 61 Fonte: 1001</p> <p><b>- CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA (2 .Mbps);</b></p> <p>Endereço: Rua Paschoal Marquez, 75, Centro, Itarana.</p> <p>Ficha: 61 Fonte: 1001</p>		
--	---	--	--

<p><b>Prestação de serviço de acesso à Internet Banda Larga via wi-fi, com fornecimento e suporte técnico, através de fibra óptica, para atendimento de localidades atendidas por esse meio de conexão.</b></p>				
<b>Lote</b>	<b>Local/Dotação Orçamentária</b>	<b>Endereço</b>	<b>Unid. (Ponto)</b>	<b>Quant. (Mbps)</b>
01	Sala de Reuniões – Gabinete do Prefeito Ficha: 11 Fonte: 1001	Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro - Itarana	1	50



18 - 04 - 1964

**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

**Poder Executivo**

02	Secretaria Municipal de Educação Ficha: 370 Fonte: 1111	Praça Ana Mattos, nº 50, 2º Piso, Centro – Itarana	1	100
03	EMEIEF “Santa Teresinha Ana Gomes De Abreu Toniato” Ficha: 452 Fonte: 1111	Rua Valentin De Martin - Centro, S/N	1	50
04	EMEIEF “Luiza Grimaldi” Ficha: 398 Fonte: 1111	Rua Valentin De Martin - Centro, S/N	1	100
05	EMEIEF “Fazenda Camilo Bridi” Ficha: 398 Fonte: 1111	Praça Oito, Perímetro Urbano S/N	1	50
06	EMEIEF “Santo Antônio Do Sossego” Ficha: 398 Fonte: 1111	Meneghel, Zona Rural	1	50
07	EMEIEF “Baixo Sossego” Ficha: 398 Fonte: 1111	Rizzi, Zona Rural	1	70
08	CMEI “Tereza Fiorotti Rizzi” Ficha: 452 Fonte: 1111	Rizzi, Zona Rural	1	50

*Handwritten signature and initials*



18 - 04 - 1964

**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

**Poder Executivo**

09	EMEI "Teresinha Custódio Leles Delai" Ficha: 433 Fonte: 1111	Limoeiro de Santo Antônio, Zona Rural	1	20
10	Unidade de Saúde da Família da Praça Oito. Ficha:26 Fonte:12140000010	Praça Oito, Zona Rural, Itarana.	1	20
11	Posto de Saúde do Meneghel. Ficha: 26 Fonte: 12140000010	Santo Antônio do Sossego, Meneghel, Zona Rural, Itarana.	1	20
12	Unidade de Saúde de Santa Terezinha Ficha: 26 Fonte: 12140000010	Endereço: Rua Projetada, S/N, Santa Terezinha, Itarana.	1	20
13	Unidade de Saúde da Família de Baixo Sossego (Rizzi). Ficha: 26 Fonte: 12140000010	Rizzi, Zona Rural, Itarana.	1	20



18 - 04 - 1964

**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

**Poder Executivo**

14	Unidade de Saúde da Família de Limoeiro de Santo Antônio.  Ficha: 26 Fonte: 12140000010	Limoeiro de Santo Antônio, Zona Rural, Itarana.	1	20
15	Centro Médico de Especialidades  Ficha: 26 Fonte: 12140000010	Rua Paschoal Marquez, N.º 300, Centro, Itarana (anexo ao Hospital São Braz).	1	20
16	Unidade de Saúde da Família - Dr.º Gilmar José Bridi  Ficha: 26 Fonte: 12140000010	Rua Giuseppe Giostri, N.º 44, Centro, Itarana.	1	20
17	Centro Público de Convivência "Maria de Lurdes de Castro de Martin"  Ficha: 200 Fonte: 1311	Rua Martinho Máximo Scárdua, Centro, Itarana.	1	20
18	CRAS  Ficha: 220 Fonte: 13900010	Praça Carlos Pereira de Aguiar, S/N,	1	20

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

**Poder Executivo**

		Centro, Itarana (ao lado da Promotoria).		
19	CREAS Ficha: 249 Fonte: 13900010	Travessa Becalli, N° 30, Centro, Itarana.	1	20
20	Secretaria Municipal De Agricultura E Meio Ambiente Ficha: 127 Fonte: 1001	Rua Paschoal Márquez, 120, Centro, Itarana/ES.	1	20
21	2º Pelotão da 2ª CIA do Batalhão da Polícia Militar Ambiental Ficha: 61 Fonte: 1001	Rua Valentin de Martin, N.º 144, Centro, Itarana.	1	20
22	Núcleo de Atendimento ao Contribuinte- NAC/tributário Ficha: 91 fonte: 1001	Rua Martinho Máximo Scardua, N° 50, Centro, Itarana/Es	1	20
23	Biblioteca Pública Municipal Ficha: 481 Fonte: 1001	Rua Dom Luis Scortegagna, 65, Centro, Itarana.	1	20

*Handwritten signature in blue ink.*



18 - 04 - 1964

**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

**Poder Executivo**

**Prestação de serviço de acesso à Internet Banda Larga via wi-fi, com fornecimento e suporte técnico, via rádio, para atendimento de localidades atendidas somente por esse meio de conexão.**

<b>Lote</b>	<b>Local</b>	<b>Endereço</b>	<b>Unid. (Ponto)</b>	<b>Quant. (Mbps)</b>
24	EMPEF "Alto Santa Joana". Ficha: 398 Fonte:1111	Alto Santa Joana, Itarana.	1	4
25	EMPEF "Santa Rosa". Ficha: 398 Fonte:1111	Santa Rosa, Itarana.	1	4
26	EMUEF "Fazenda Ernesto Grünewald". Ficha: 433 Fonte:1111	Alto Jatibocas, Itarana.	1	4
27	EEUEF "Fazenda Franz Stuhr". Ficha: 398 Fonte:1111	Barra do Jatibocas, Itarana.	1	4
28	Unidade de Saúde da Família de Jatibocas. Ficha:26 Fonte: 12140000010	Jatibocas, Zona Rural, Itarana	1	4

**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

**Poder Executivo**

29	Unidade de Saúde da Família de Bela Veneza.  Ficha:26 Fonte: 12140000010	Bela Veneza, Zona Rural, Itarana.	1	4
30	Posto de Saúde de Santa Joana.  Ficha:26 Fonte: 12140000010	Santa Joana, Zona Rural, Itarana.	1	4
31	Posto de Saúde de Santa Rosa.  Ficha:26 Fonte: 12140000010	Alto Santa Rosa, Zona Rural, Itarana.	1	4
32	Unidade de Saúde da Família de Barra de Jatibocas.  Ficha:26 Fonte: 12140000010	Barra de Jatibocas, Zona Rural, Itarana.	1	4

**JUSTIFICATIVA**

Estes serviços terão por finalidade disponibilizar às Secretarias Municipais e seus respectivos setores e departamentos link para acesso à Internet, intranet e outros serviços de rede, uma vez que o contrato vigente se encerrará em 20/09/2022. Desta forma, faz-se necessário a contratação do referido objeto para dar continuidade as atividades desenvolvidas pela administração pública

*OP - Assessoria*

**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

**Poder Executivo**

municipal, visto que a indisponibilidade dos mesmos prejudicará a rotina administrativa.

**DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

A contratada terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Serviço expedido pela contratante, para fornecer o objeto, conforme estabelecido neste termo de referência.

A contratada deverá disponibilizar link de internet banda larga, conforme especificado acima, 24 horas por dia, 7 dias por semana com garantia de qualidade e desempenho de tráfego e banda, conforme disposto na Resolução CD/ANATEL nº 574 de 28/10/2011 e suas alterações, suporte técnico 24 horas, help-desk.

Eventuais interrupções programadas dos serviços deverão ser informadas com antecedência mínima de 24 (vinte quatro) horas, ao setor de informática da Prefeitura. Caso ocorram interrupções não planejadas, a contratada deverá entrar em contato com o setor supracitado, informando a causa da ocorrência e o prazo para que a mesma seja resolvida.

Os switches 10/100/1000Mbps, conversores de mídia 10/100/1000Mbps, roteadores com taxa de transmissão sem fio de no mínimo 300 Mbps e demais equipamentos e acessórios (cabos, mastros, antenas adicionais, suportes, parafusos, etc.) necessários à execução do objeto deverão ser fornecidos pela empresa vencedora, sem nenhum ônus para o contratante.

**DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento fica condicionado ao fornecimento do objeto e à prova de regularidade fiscal e tributária por parte da empresa vencedora.

A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa



de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à habilitação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o ao Município de Itarana/ES.

O Município de Itarana/ES não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela empresa vencedora, que porventura não tenha sido preestabelecida.

É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste termo de referência.

## **DEVERES DAS PARTES**

### **Compete à Contratante:**

Exercer a fiscalização dos serviços;

Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços objeto da contratação, de forma a garantir que aqueles continuem a ser os mais vantajosos para o Município;

Documentar as ocorrências;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela(s) Licitante(s) vencedora(s), inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que,

**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

**Poder Executivo**

ressalvados os casos de força maior, justificados e aceito pela Prefeitura, não devem ser interrompidos;

Permitir o acesso dos empregados da Licitante vencedora, devidamente identificados, quando necessário, para execução dos serviços;

Indicar as áreas em que os serviços serão executados;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Licitante vencedora;

Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação dos preços vigentes, na data da emissão da Fatura;

Efetuar o pagamento mensalmente, nas condições e preços pactuados, após o atesto da execução do serviço pelo fiscal do contrato.

**Compete à Contratada:**

Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela regulamentação da ANATEL;

Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas no prazo máximo estabelecido em regulamento pela ANATEL;

Atender às solicitações, de imediato, corrigindo no prazo máximo estabelecido em regulamento pela ANATEL, após notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;

**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

**Poder Executivo**

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis, e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;

Implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de forma a se obter uma operação correta e eficaz;

Atender aos critérios estabelecidos nos Níveis de Serviço e Sanções Administrativas;

Fornecer, mensalmente, ou quando solicitado, o demonstrativo de utilização dos serviços, conforme determinado pela Prefeitura;

Promover a solução da questão, dentro do prazo estabelecido entre as partes, em caso de cobrança indevida em fatura de serviço;

Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, desde que comprovadamente ocasionados ou atribuíveis à LICITANTE vencedora, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Prefeitura;

Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, praticada por seus técnicos, durante a execução dos serviços, ainda que nas dependências da Prefeitura e das Secretarias Municipais;

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

**UNIDADE ADMINISTRATIVA**

Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF.

**SANÇÕES**

**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

**Poder Executivo**

A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto, sujeitando-se às sanções constantes na Lei 8.666/93 e suas alterações.

**NOMEAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DO CONTRATO**

O Fiscal do contrato será a Servidora Mariana Januth Perin, cargo de Técnico em Informática, Matrícula nº 005739, sendo o seu substituto nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares, o Servidor William Fiorotti Cordeiro, Técnico em Informática, Matrícula nº 5943.

O Gestor do contrato será o Secretário Municipal de Administração e Finanças.

**PRAZO DE VIGÊNCIA**

O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, a critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Itarana, até o limite permitido pela Lei nº 8666/93.

**ELABORADO POR:**

**Mariana Januth Perin**  
*Técnica em Informática*

**Autorizado por:**

**Roselene Monteiro Zanetti**  
*Secretária Municipal de Administração e Finanças*



## ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

(utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

### **A** **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES** **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2022**

A empresa: **(razão social)** \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CNPJ nº.** \_\_\_\_\_ com sede na **(endereço completo)** \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, constitui como representante o **Sr.(a)** \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de **identidade nº** \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no **CPF sob o nº** \_\_\_\_\_, para participar da licitação acima referenciada, outorgando plenos poderes para pronunciar em seu nome, formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame.

#### **Local e Data**

\_\_\_\_\_  
**Nome do representante legal da empresa**  
**Empresa:** \_\_\_\_\_  
**CNPJ nº.** \_\_\_\_\_  
**(COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)**

**Obs. 01** - No momento do credenciamento deverá ser apresentado o estatuto, o contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder a representação da empresa.

**Obs. 02** - O Termo de credenciamento pode ser dispensado quando a empresa estiver representada na Sessão Pública por um de seus sócios, caso não precise assinar em conjunto com os demais sócios.



### **ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA**

(utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 025/2022**

A empresa: **(razão social)** \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CNPJ n.º.** \_\_\_\_\_ com sede na **(endereço completo)** \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

#### **Local e Data**

\_\_\_\_\_  
**Nome do representante legal da empresa**  
**Empresa:** \_\_\_\_\_  
**CNPJ n.º.** \_\_\_\_\_



**ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA C.F.**

(utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

**A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2022**

A empresa: **(razão social)** \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CNPJ nº.** \_\_\_\_\_ com sede na **(endereço completo)** \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**Local e Data**

\_\_\_\_\_  
**Nome do representante legal da empresa**  
**Empresa:** \_\_\_\_\_  
**CNPJ nº.** \_\_\_\_\_



## **ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO**

(utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 025/2022**

### **DECLARAÇÃO**

A empresa: **(razão social)** \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CNPJ n.º.** \_\_\_\_\_ com sede na **(endereço completo)** \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo e que concorda com todas as condições do Edital e seus anexos para participação no **Pregão Presencial em epígrafe.**

**Local e Data.**

\_\_\_\_\_  
**Nome do representante legal da empresa**  
**Empresa:** \_\_\_\_\_  
**CNPJ n.º.** \_\_\_\_\_



## **ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ME, MEI, EPP e EQUIPARADAS**

(utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

### **A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2022**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**MICROEMPRESA - ME**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 1232006.

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 1232006.

**MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, conforme § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 1232006.

**EQUIPARADA**, (Especificar a Lei de equiparada e em qual regime está enquadrada perante a Lei Complementar nº 123/2006)

**DECLARA** ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

#### **OBSERVAÇÃO: Caso possua restrição fiscal assinalar a ressalva abaixo**

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

#### **Local e Data**

\_\_\_\_\_  
**Nome do representante legal da empresa**  
**Empresa:** \_\_\_\_\_  
**CNPJ nº.** \_\_\_\_\_



## **ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2022**

**ID CidadES Contratação nº 2022.036E0700001.01.0034**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022**

Processo nº: 003616/2022 de 02 de agosto de 2022

Origem: Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF

**O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Itarana/ES, CEP 29.620-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.104.363/0001-23, neste ato representado por seu Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor Vander Patrício, e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.492.062/0001-72, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, s/n, Itarana/ES, CEP 29.620-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora Vanessa Arrivabene, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato conforme Processos e Pregão supra referidos, tudo de acordo com a Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços de acesso à Internet Banda Larga, com fornecimento e suporte técnico, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste CONTRATO.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO**

2.1 - O presente contrato subordina-se às legislações supracitadas, bem como a todos os atos constantes do processo administrativo já referenciado, inclusive a Proposta de Preços formulada pela própria contratada que passam a fazer parte integrante deste contrato como se transcrito estivesse para todos os fins de direito.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1 - O valor global estimado é de **R\$ \_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_), pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a proposta vencedora, ora Contratada.

3.2 - No preço contratado estão inclusos todos os custos diretos e indiretos inerentes ao fornecimento dos materiais tais como, despesas administrativas, salários, contribuições sociais, embalagens, transportes, cargas, descargas, seguros, impostos, bem como quaisquer outros tributos de natureza fiscal, parafiscal, nacional ou internacional, observadas com as condições estabelecidas neste CONTRATO.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1 - O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da data de sua publicação na imprensa oficial, podendo ser prorrogado



por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, a critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Itarana, até o limite permitido pela Lei nº 8666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 - O pagamento fica condicionado ao fornecimento do objeto e à prova de regularidade fiscal e tributária por parte da CONTRATADA.

5.2 - A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contado do ateste definitivo da nota fiscal correspondente.

5.3 - A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ da empresa contratada, ora apresentada no procedimento licitatório em epígrafe.

5.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à habilitação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o ao Município de Itarana/ES.

5.5 - A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido preestabelecida.

5.6 - É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrá (ão) pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

- a) 010001.0412200022.002 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE - 33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA; FICHA: 0000011 - FONTES DE RECURSO: 10010000000 E 20010000000
- b) 080001.0412200022.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - 33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA; FICHA: 0000277 - FONTE DE RECURSO: 10010000000;
- c) 090001.1236500072.071 - MANUTENCAO E REGÊNCIA DAS ATIVIDADES DAS CRECHES - 33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA; FICHA: 0000452 FONTE DE RECURSO: 11110000000;
- d) 100001.1339200112.073 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA - 33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA; FICHA: 0000481 - FONTE DE RECURSO: 10010000000;
- e) 050001.2012200022.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - 33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA; FICHA: 0000127 - FONTE DE RECURSO - 10010000000;
- f) 100001.2781200062.076 - MANUTENÇÃO DAS PRÁTICAS DESPORTIVAS - 33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA; FICHA: 0000515 - FONTE DE RECURSO - 10010000000;
- g) 060002.1030100082.022 - MANUTENCAO DAS ACOES BASICAS DE SAUDE - PAB - 33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA; FICHA: 0000026 - FONTES DE RECURSO: 12140000010 E 22140000010;
- h) 040001.0412200022.096 - SALA DO EMPREENDEDOR - 33904000000 - SERVIÇOS DE



- TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA; FICHA: 0000078 - FONTE DE RECURSO: 10010000000;
- i) 040001.0412200022.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - 33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA; FICHA: 0000061 - FONTE DE RECURSO: 10010000000;
- j) 040001.0412900022.091 - MANUTENÇÃO DO SETOR TRIBUTÁRIO - 33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA; FICHA: 0000091 - FONTE DE RECURSO: 10010000000;
- k) 070001.0812200092.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - 33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA; FICHA: 0000167 - FONTE DE RECURSO: 10010000000;
- l) 070001.0824300092.040 - MANUT. DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (PROT. SOCIAL BÁSICA) - 33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA; FICHA: 0000200 - FONTE DE RECURSO: 13110000000;
- m) 070001.0824400092.042 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REF. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS (PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA) - 33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA; FICHA: 0000220 - FONTE DE RECURSO: 13900010000;
- n) 070001.0824400092.087 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (CREAS) - 33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA; FICHA: 0000249 - FONTE DE RECURSO: 13900010000;
- o) 090001.1212200072.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - 33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA; FICHA: 0000370 - FONTE DE RECURSO: 11110000000;
- p) 090001.1236100072.066 - MANUTENCAO E REGÊNCIA DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA; FICHA: 0000398 - FONTE DE RECURSO: 11110000000;
- q) 090001.1236500072.070 - MANUTENCAO E REGÊNCIA DAS ATIVIDADES DA PRE - ESCOLA - 33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA; FICHA: 0000433 - FONTE DE RECURSO: 11110000000.
- r) 060001.1012200082.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - 33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA; FICHA: 0000011 - FONTE DE RECURSO: 12110000000.
- s) 070001.0824300092.039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR - 33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA; FICHA: 0000191 - FONTE DE RECURSO: 10010000000.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1 - A contratada terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Serviço expedido pela contratante, para fornecer o objeto, conforme estabelecido neste contrato.

7.2 - A contratada deverá disponibilizar link de internet banda larga, conforme especificado acima, 24 horas por dia, 7 dias por semana com garantia de qualidade e desempenho de



tráfego e banda, conforme disposto na Resolução CD/ANATEL nº 574 de 28/10/2011 e suas alterações, suporte técnico 24 horas, help-desk.

7.3 - Eventuais interrupções programadas dos serviços deverão ser informadas com antecedência mínima de 24 (vinte quatro) horas, ao setor de informática da Prefeitura. Caso ocorram interrupções não planejadas, a contratada deverá entrar em contato com o setor supracitado, informando a causa da ocorrência e o prazo para que a mesma seja resolvida.

7.4 - Os switches 10/100/1000Mbps, conversores de mídia 10/100/1000Mbps, roteadores com taxa de transmissão sem fio de no mínimo 300 Mbps e demais equipamentos e acessórios (cabos, mastros, antenas adicionais, suportes, parafusos, etc.) necessários à execução do objeto deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, sem nenhum ônus para o contratante.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **8.1 - A CONTRATANTE obrigar-se-á a:**

- a) Exercer a fiscalização dos serviços;
  - b) Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
  - c) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços objeto da contratação, de forma a garantir que aqueles continuem a ser os mais vantajosos para a Município;
- Documentar as ocorrências;
- d) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceito pela Prefeitura, não devem ser interrompidos;
  - e) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, para execução dos serviços;
  - f) Indicar as áreas em que os serviços serão executados;
  - g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
  - h) Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação dos preços vigentes, na data da emissão da Fatura;
  - i) Efetuar o pagamento mensalmente, nas condições e preços pactuados, após o atesto da execução do serviço pelo fiscal do contrato.

### **8.2 - A CONTRATADA obrigar-se-á a:**

- a) Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela regulamentação da ANATEL;
- b) Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas no prazo máximo estabelecido em regulamento pela ANATEL;
- c) Atender às solicitações, de imediato, corrigindo no prazo máximo estabelecido em regulamento pela ANATEL, após notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;
- d) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis, e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;
- e) Implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de forma a se obter uma operação correta e eficaz;



- f) Atender aos critérios estabelecidos nos Níveis de Serviço e Sanções Administrativas; Fornecer, mensalmente, ou quando solicitado, o demonstrativo de utilização dos serviços, conforme determinado pela Prefeitura;
- g) Promover a solução da questão, dentro do prazo estabelecido entre as partes, em caso de cobrança indevida em fatura de serviço;
- i) Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, desde que comprovadamente ocasionados ou atribuíveis à CONTRATADA, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Prefeitura;
- j) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, praticada por seus técnicos, durante a execução dos serviços, ainda que nas dependências da Prefeitura e das Secretarias Municipais;
- k) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
- l) Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, como estabelece o art. 71 da Lei nº 8.666/93 e alterações;

#### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES**

9.1 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Itarana/ES, doravante denominado CONTRATANTE, poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas à CONTRATADA:

- a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos, que não gerem prejuízo para a Prefeitura Municipal de Itarana\ES;
- b) multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso;
- c) multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do Contrato;
- d) suspensão para contratar com a Administração Municipal;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

§ 1º - Antes da aplicação de qualquer das sanções, a CONTRATADA será advertida devendo apresentar defesa em 05(cinco) dias úteis.

- a) A CONTRATADA, durante a execução do Contrato, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do Contrato, com a aplicação das sanções cabíveis. A Administração, porém, poderá considerar rescindido o Contrato mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.
- b) A advertência, quando seguida de justificativa aceita pela Administração, não será computada para o fim previsto na letra "a" deste parágrafo.
- c) A advertência, quando não seguida de justificativa aceita pela Administração, dará ensejo à aplicação das sanções das letras "b" e "e" do caput.

§ 2º - As multas previstas nas letras "b" e "c" do subitem 9.1 poderão ser aplicadas em conjunto e poderão ser acumuladas com uma das sanções previstas nas letras "d" e "e", do caput (subitem 9.1).

- a) A multa moratória será calculada do momento em que ocorrer o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido o Contrato e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a Administração, entretanto, antes de atingido o pré-falado limite, rescindir o Contrato em razão do atraso.



§ 3º - As multas serão calculadas pelo valor total do Contrato, devidamente atualizadas nos termos das cláusulas do ajuste.

§ 4º - Se o descumprimento do Contrato gerar consequências graves, a Administração, poderá, além de rescindir o Contrato, aplicar uma das sanções previstas na letra "d" ou "e" do caput desta cláusula.

§ 5º - Se os danos restringirem-se à Administração, será aplicada a sanção de suspensão pelo prazo de, no máximo, 02 (dois) anos.

§ 6º - Se puderem atingir a Administração Municipal como um todo, será aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade.

§ 7º - A dosagem da sanção e a dimensão do dano serão identificadas pela Secretaria solicitante.

§ 8º - Quando declarada a Inidoneidade da CONTRATADA, o Secretário submeterá sua decisão à Procuradoria Municipal a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 9º - Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração pelo prazo máximo de lei.

§ 10º - Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a sanção de suspensão, acima tratadas, as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtudes de atos já praticados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e sanções previstas neste instrumento.

### 10.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- III - A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade, da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - O atraso injustificado no fornecimento do objeto licitado;
- V - A paralisação do fornecimento do objeto licitado, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução do contrato, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;
- IX - A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X - A dissolução da sociedade;
- XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;



XII - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XIV - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos fornecimentos já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; e

XV - A supressão, por parte da Administração, dos fornecimentos, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

10.2.1. A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada assegurada o contraditório e a ampla defesa.

10.3. - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do subitem 10.2;

II - amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração.

III - judicial, nos termos da legislação.

10.3.1 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de parecer da Procuradoria e decidida pelo Prefeito Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 - A execução deste Contrato será acompanhada pelo (s) Responsável (is) Solicitante (s), nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, bem como da Instrução Normativa SCL Nº 006/2015, de 27/03/2015, dando também cumprimento as normas estabelecidas nos Artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

11.2 - O Gestor do Contrato será o responsável solicitante pela contratação, com atribuições e deveres estabelecidos no artigo 6º (sexto), da Instrução Normativa SCL Nº 006/2015, de 27 de março de 2015.

11.3 - O Fiscal do contrato será nomeado através de portaria, após assinatura e empenho do contrato, conforme indicação feita no termo de referência pelo solicitante, de acordo com o inciso IV, artigo 6º (sexto), da Instrução Normativa SCL Nº 006/2015, de 27 de março de 2015.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, REAJUSTE DOS PREÇOS E DOS ADITAMENTOS**

12.1 - Admitir-se-á o reequilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, sob os ditames legais contidos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/1993, obedecendo-se às prescrições contidas na referida Lei;

12.2 - O valor do contrato pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do Artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei 8.666/1.993, e observado o seguinte:

12.2.1 - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato e deverão



obrigatoriamente ser objeto de análise pela Procuradoria Geral do Município de Itarana-ES.

12.3 - As variações referidas no subitem anterior serão efetivadas obedecendo ainda os seguintes critérios:

12.3.1 - Do acréscimo contratual:

- a) Quando os serviços da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA os preços serão aqueles nela previstos.
- b) Inexistindo elementos que permitam a fixação dos preços correspondentes prevalecerão os que vierem a ser ajustados entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.
- c) Caso não haja acordo entre as partes, a CONTRATANTE poderá contratar com terceiros sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito a indenização ou reclamação.
- d) Ficará a CONTRATADA obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo a fiscalização do objeto contratado, facultando o livre acesso dos fiscais ao local de trabalho, bem como aos depósitos, às instalações e ao registro e documentos relacionados com o negócio contratado.

12.3.2 - Do decréscimo contratual:

- a) Se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais para aplicação na execução do contrato, antes da Ordem de Supressão, serão pagos exclusivamente os valores dos materiais pelo preço de aquisição regularmente comprovados devendo estes ser recolhidos ao almoxarifado da CONTRATANTE.
- b) Se a CONTRATADA não se manifestar após a Ordem de Supressão serão deduzidos dos pagamentos o valor dos materiais conforme previsto na documentação apresentada.

12.4 - Os preços unitários contratados, desde que observado o interregno mínimo de um 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - INPC/IBGE, ou outro que venha substituí-lo, pro rata temporis, com base na seguinte fórmula:

$$R = \{(I - I_o).P\} / I_o$$

Em que:

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

I<sub>o</sub> = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços.

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I<sub>o</sub> = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço do serviço atualizado até o último reajuste efetuado.

12.5 - Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA.

12.6 - A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

12.7 - Será considerada como data de início dos efeitos financeiros do reajuste a data da solicitação da CONTRATADA.

12.8 - Na concessão de reajuste de preços, deve atentar-se especialmente para as seguintes



situações no cumprimento do objeto contratual:

12.8.1 - Atraso por culpa da CONTRATADA:

- a) Se houver aumento do índice, prevalece o vigente na data em que deveria ter sido realizado o objeto;
- b) Se houver diminuição do índice, prevalece o vigente na data em que for executado o objeto;

12.7.2. Antecipação:

- a) Prevalece o índice vigente na data em que for realizado o objeto;

12.8.2 - Prorrogação:

- a) Prevalece o índice vigente no mês previsto para cumprimento do objeto.

12.9 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste contrato, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

12.9.1 - Não será concedida a revisão quando:

- a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva;
- c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

12.9.2 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria Geral do Município de Itarana-ES, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

12.10 - Os tributos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento do material, que sejam devidos, em decorrência direta ou indireta do presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim definido nas Normas Tributárias, não cabendo quaisquer reivindicações.

12.11 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, Mediante Processo, devidamente instruído, conforme parágrafo 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

13.1 - Aplica-se a execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

14.1 - O presente Contrato será publicado, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, na forma estipulada no art. 111 da Lei Orgânica Municipal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1. - Fica eleito o foro da cidade de Itarana/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste



Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 - Estando contratados assinam o presente instrumento acompanhado das testemunhas abaixo para que surta seus legais efeitos.

Itarana/ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

**MUNICÍPIO DE ITARANA/ES**

Sr. Vander Patricio  
Prefeito Municipal

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ITARANA/ES**

Sra. Vanessa Arrivabene  
Secretária Municipal de Saúde

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**EMPRESA VENCEDORA**

Sr. XXXXXXXXX

**Testemunhas:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



## ANEXO VIII - PREÇO MÉDIO

### LOTE: 00001 - LOTE 01

*Fornecimento de Link Full Duplex de Internet Banda Larga (IP FIXO), com velocidade de 100 Mbps para atender as Secretarias Municipais e seus respectivos setores e departamentos, sendo que o link de internet deverá ser disponibilizado no setor de informática, localizado na SEMAF, dada a necessidade do uso da intranet, serviços de firewall e integração de Serviços de Domínio Active Directory. A interligação entre as secretarias, demais setores e departamentos deverão ser feitos através de rede de fibra óptica.*

#### Relação dos 24 (vinte e quatro) pontos a serem interligados via rede óptica, pelo período de 12 (doze) meses.

00001	00001980	Ponto 01 a ser interligado via rede de fibra óptica: Secretaria Municipal de Administração e Finanças (10 Mbps); Endereço: Rua Elias Estevão Colnago, N.º 65, Centro, Itarana.
00002	00001981	Ponto 02 a ser interligado via rede de fibra óptica: Núcleo de atendimento ao Contribuinte – NAC/Tributário (4 Mbps); Endereço: Rua Martinho Máximo Scardua, N.º 50, Centro, Itarana.
00003	00002645	Ponto 22 a ser interligado via rede de fibra óptica Sala do Empreendedor (3 MBPS); Endereço: Rua Martinho Máximo Scardua, Centro, Itarana
00004	00001983	Ponto 04 a ser interligado via rede de fibra óptica: Setor de Identificação (3 Mbps); Endereço: Rua Jerônimo Monteiro, S/N Centro, Itarana.
00005	00001984	Ponto 05 a ser interligado via rede de fibra óptica: Secretaria Municipal de Educação (10 Mbps); Endereço: Praça Ana Mattos, N.º 50, Centro, Itarana.
00006	00001985	Ponto 06 a ser interligado via rede de fibra óptica: EMEF - Luiza Grimaldi - ( 6 Mbps); Endereço: Rua Valentin De Martin, S/N, Centro Itarana.
00007	00001986	Ponto 07 a ser interligado via rede de fibra óptica: EMEIEF - Santa Terezinha - Ana Gomes de Abreu Toniato - (4 Mbps); Endereço: Rua Valentin De Martin, S/N, Centro Itarana.
00008	00001987	Ponto 08 a ser interligado via rede de fibra óptica: Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo (3 Mbps); Endereço: Rua Valentin De Martin - Anexo ao Ginásio de Esportes Saturnino Rangel Mauro, S/N, Centro, Itarana.
00009	00001988	Ponto 09 a ser interligado via rede de fibra óptica: Biblioteca Pública Municipal (1 Mbps); Endereço: Rua Dom Luis Scortegagna, 65, Centro, Itarana.
00010	00001989	Ponto 10 a ser interligado via rede de fibra óptica: Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos (2 Mbps); Endereço: Rua Elias Estevão Colnago, S/N, Centro, Itarana.
00011	00001990	Ponto 11 a ser interligado via rede de fibra óptica: Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos - Garagem Municipal (2Mbps); Endereço: Rua Dom Luis Scortegagna, S/N, Centro, Itarana.
00012	00001991	Ponto 12 a ser interligado via rede de fibra óptica: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (6 Mbps); Endereço: Rua Paschoal Márquez, 120, Centro, Itarana/ES.
00013	00001992	Ponto 13 a ser interligado via rede de fibra óptica: Secretaria Municipal de Assistência Social (6 Mbps); Endereço: Rua Elias Estevão Colnago, S/N, Centro, Itarana.
00014	00001993	Ponto 14 a ser interligado via rede de fibra óptica: CREAS (2 Mbps); Endereço: Travessa Becalli, N° 30, Centro, Itarana.
00015	00001994	Ponto 15 a ser interligado via rede de fibra óptica: Conselho Tutelar (2 Mbps); Endereço: Rua Elias Estevão Colnago, N° 141, Centro, Itarana.



**MUNICÍPIO DE ITARANA**  
Estado do Espírito Santo  
**Poder Executivo**

00016	00001995	Ponto 16 a ser interligado via rede de fibra óptica: CRAS (6 Mbps); Endereço: Praça Carlos Pereira de Aguiar, S/N, Centro, Itarana (ao lado da Promotoria).
00017	00001996	Ponto 17 a ser interligado via rede de fibra óptica: Centro Público de Convivência - Maria de Lurdes de Castro de Martin - (2 Mb) Endereço: Rua Martinho Máximo Scárdua, Centro, Itarana.
00018	00001997	Ponto 18 a ser interligado via rede de fibra óptica: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (2 Mbps); Endereço: Rua João Maso, N.º 322, Santa Terezinha, Itarana.
00019	00002002	Ponto 23 a ser interligado via rede de fibra óptica: Gabinete do Prefeito (2 Mbps). Endereço: Rua Elias Estevão Colnago, N.º 65, Centro, Itarana.
00020	00002003	Ponto 24 a ser interligado via rede de fibra óptica: SAAE (2 Mbps); Endereço: Rua Antônio de Oliveira Diniz, N.º 50 - 1º Andar, (COHAB), Centro, Itarana.
00021	00002004	Ponto 25 a ser interligado via rede de fibra óptica: CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA (2 Mbps); Endereço: Rua Paschoal Marquez, 75, Centro, Itarana.
00022	00001998	Ponto 19 a ser interligado via rede de fibra óptica: Secretaria Municipal de Saúde (10 Mbps); Endereço: Rua Elias Estevão Colnago, S/N, Centro, Itarana.
00023	00001999	Ponto 20 a ser interligado via rede de fibra óptica: Centro Médico de Especialidades (2 Mbps); Endereço: Rua Paschoal Marquez, N.º 300, Centro, Itarana (anexo ao Hospital São Braz).
00024	00002000	Ponto 21 a ser interligado via rede de fibra óptica: Unidade de Saúde da Família - Dr.º Gilmar José Bridi - (8 Mbps); Endereço: Rua Giuseppe Giotri, N.º 44, Centro, Itarana.

<b>VALOR UNITÁRIO DO MEGABYTE</b>		<b>R\$ 69,50</b>
<b>Valor Total referente a 100 (cem) megabytes</b>		<b>R\$ 6.950,00</b>
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE</b> (Cálculo: Valor Total de 100 (cem) megabytes x 12 (doze) meses)		<b>R\$ 83400,00</b>

<b>LOTE: 00002 - LOTE 02</b>						
<i>Ítems(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00025	00002300	FORNECIMENTO DE LINK INTERNET BANDA LARGA COM WI-FI E SUPORTE TÉCNICO, VIA FIBRA ÓPTICA CREAS Local: CREAS Endereço: Travessa Becalli, N° 30, Centro, Itarana. Quant.(Mbps): 20	MES	12	134,50	1614,00
<b>1 Itens</b>		<b>Valor Total Estimado do Lote</b>			<b>R\$ 1614,00</b>	

<b>LOTE: 00003 - LOTE 03</b>						
<i>Ítems(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00026	00002299	FORNECIMENTO DE LINK INTERNET BANDA LARGA COM WI-FI E SUPORTE TÉCNICO, VIA FIBRA ÓPTICA CRAS Local: CRAS Endereço: Praça Carlos Pereira de Aguiar, S/N, Centro, Itarana (ao lado da Promotoria). Quant.(Mbps):20	MES	12	134,50	1614,00
<b>1 Itens</b>		<b>Valor Total Estimado do Lote</b>			<b>R\$ 1614,00</b>	

**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

**Poder Executivo**

<b>LOTE: 00004 - LOTE 04</b>						
<i>Ítems(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00027	00002298	FORNECIMENTO DE LINK INTERNET BANDA LARGA COM WI-FI E SUPORTE TÉCNICO, VIA FIBRA ÓPTICA C.P Local: Centro Público de Convivência "Maria de Lurdes de Castro de Martin" Endereço: Rua Martinho Máximo Scárdua, Centro, Itarana. Quant.(Mbps):20	MES	12	134,50	1614,00
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total Estimado do Lote</b>			<b>R\$ 1614,00</b>
<b>LOTE: 00005 - LOTE 05</b>						
<i>Ítems(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00028	00002292	FORNECIMENTO DE LINK INTERNET BANDA LARGA COM WI-FI E SUPORTE TÉCNICO, VIA FIBRA ÓPTICA T.C Local:EMEI "Teresinha Custódio Lelis Delai" Endereço:Limoeiro de Santo Antônio, Zona Rural Quant.(Mbps):20	MES	12	174,50	2094,00
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total Estimado do Lote</b>			<b>R\$ 2094,00</b>
<b>LOTE: 00006 - LOTE 06</b>						
<i>Ítems(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00029	00002291	FORNECIMENTO DE LINK INTERNET BANDA LARGA COM WI-FI E SUPORTE TÉCNICO, VIA FIBRA ÓPTICA T.F Local: CMEI "Tereza Fiorotti Rizzi" Endereço: Rizzi, Zona Rural Quant.(Mbps):50	MES	12	299,50	3594,00
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total Estimado do Lote</b>			<b>R\$ 3594,00</b>
<b>LOTE: 00007 - LOTE 07</b>						
<i>Ítems(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00030	00002290	FORNECIMENTO DE LINK INTERNET BANDA LARGA COM WI-FI E SUPORTE TÉCNICO, VIA FIBRA ÓPTICA B.S Local: EMEIEF Baixo Sossego Endereço:Rizzi, Zona Rural Quant.(Mbps): 70	MES	12	364,50	4374,00
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total Estimado do Lote</b>			<b>R\$ 4374,00</b>
<b>LOTE: 00008 - LOTE 08</b>						
<i>Ítems(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00031	00002289	FORNECIMENTO DE LINK INTERNET BANDA LARGA COM WI-FI E SUPORTE TÉCNICO, VIA FIBRA ÓPTICA S.A Local: EMEIEF "Santo Antônio Do Sossego" Endereço: Meneghel, Zona Rural Quant. (Mbps): 50	MES	12	324,50	3894,00
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total Estimado do Lote</b>			<b>R\$ 3894,00</b>



<b>LOTE: 00009 - LOTE 09</b>						
<i>Ítens(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00032	00002287	FORNECIMENTO DE LINK INTERNET BANDA LARGA COM WI-FI E SUPORTE TÉCNICO, VIA FIBRA ÓPTICA L.G Local: EMEIEF "Luiza Grimaldi Endereço: Rua Valentin De Martin - Centro, S/N Quant.(Mbps): 100	MES	12	399,50	4794,00
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total Estimado do Lote</b>			<b>R\$ 4794,00</b>

<b>LOTE: 00010 - LOTE 10</b>						
<i>Ítens(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00033	00002286	FORNECIMENTO DE LINK INTERNET BANDA LARGA COM WI-FI E SUPORTE TÉCNICO, VIA FIBRA ÓPTICA S.T Local: EMEIEF "Santa Teresinha Ana Gomes De Abreu Toniato Endereço: Rua Valentin De Martin - Centro, S/N Quant. (Mbps): 50	MES	12	249,50	2994,00
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total Estimado do Lote</b>			<b>R\$ 2994,00</b>

<b>LOTE: 00011 - LOTE 11</b>						
<i>Ítens(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00034	00002285	FORNECIMENTO DE LINK INTERNET BANDA LARGA COM WI-FI E SUPORTE TÉCNICO, VIA FIBRA ÓPTICA SEMED 1 Local: Secretaria Municipal de Educação Endereço: Praça Ana Mattos, nº 50, 2º Piso, Centro – Itarana Quant. (Mbps): 100	MES	12	399,50	4794,00
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total Estimado do Lote</b>			<b>R\$ 4794,00</b>

<b>LOTE: 00012 - LOTE 12</b>						
<i>Ítens(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00035	00002288	FORNECIMENTO DE LINK INTERNET BANDA LARGA COM WI-FI E SUPORTE TÉCNICO, VIA FIBRA ÓPTICA SEMED 1 Local: EMEIEF "Fazenda Camilo Bridi" Endereço: Praça Oito, Perímetro Urbano S/N Quant. (Mbps): 50	MES	12	249,50	2994,00
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total Estimado do Lote</b>			<b>R\$ 2994,00</b>

<b>LOTE: 00013 - LOTE 13</b>						
<i>Ítens(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00036	00002284	FORNECIMENTO DE LINK INTERNET BANDA LARGA COM WI-FI E SUPORTE TÉCNICO, VIA FIBRA ÓPTICA SEMED 1 Local: Sala de Reuniões – Gabinete do Prefeito Endereço: Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro - Itarana. Quant. (Mbps): 50	MES	12	249,50	2994,00
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total Estimado do Lote</b>			<b>R\$ 2994,00</b>



<b>LOTE: 00014 - LOTE 14</b>						
<i>Ítens(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00037	00002297	FORNECIMENTO DE LINK INTERNET BANDA LARGA COM WI-FI E SUPORTE TÉCNICO, VIA FIBRA ÓPTICA U.L Local: Unidade de Saúde da Família de Limoeiro de Santo Antônio. Endereço: Limoeiro de Santo Antônio, Zona Rural, Itarana. Quant.(Mbps): 20	MES	12	209,50	2514,00
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total Estimado do Lote</b>			<b>R\$ 2514,00</b>

<b>LOTE: 00015 - LOTE 15</b>						
<i>Ítens(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00038	00002296	FORNECIMENTO DE LINK INTERNET BANDA LARGA COM WI-FI E SUPORTE TÉCNICO, VIA FIBRA ÓPTICA U.B.S Local: Unidade de Saúde da Família de Baixo Sossego (Rizzi). Endereço: Rizzi, Zona Rural, Itarana. Quant.(Mbps):20	MES	12	209,50	2514,00
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total Estimado do Lote</b>			<b>R\$ 2514,00</b>

<b>LOTE: 00016 - LOTE 16</b>						
<i>Ítens(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00039	00002295	FORNECIMENTO DE LINK INTERNET BANDA LARGA COM WI-FI E SUPORTE TÉCNICO, VIA FIBRA ÓPTICA U.S.T Local: Unidade de Saúde de Santa Terezinha Endereço: Rua Projetada, S/N, Santa Terezinha, Itarana. Quant.(Mbps):20	MES	12	134,50	1614,00
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total Estimado do Lote</b>			<b>R\$ 1614,00</b>

<b>LOTE: 00017 - LOTE 17</b>						
<i>Ítens(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00040	00002294	FORNECIMENTO DE LINK INTERNET BANDA LARGA COM WI-FI E SUPORTE TÉCNICO, VIA FIBRA ÓPTICA P.S Local: Posto de Saúde do Meneghel. Endereço: Santo Antônio do Sossego, Meneghel, Zona Rural, Itarana. Quant.(Mbps):20	MES	12	174,50	2094,00
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total Estimado do Lote</b>			<b>R\$ 2094,00</b>

<b>LOTE: 00018 - LOTE 18</b>						
<i>Ítens(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00041	00002293	FORNECIMENTO DE LINK INTERNET BANDA LARGA COM WI-FI E SUPORTE TÉCNICO, VIA FIBRA ÓPTICA U.S Local: Unidade de Saúde da Família da Praça Oito. Endereço: Praça Oito, Zona Rural, Itarana. Quant.(Mbps):20	MES	12	174,50	2094,00
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total Estimado do Lote</b>			<b>R\$ 2094,00</b>



**MUNICÍPIO DE ITARANA**  
Estado do Espírito Santo  
**Poder Executivo**

<b>LOTE: 00019 - LOTE 19</b>						
<i>Ítens(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00042	00002647	FORNECIMENTO DE LINK INTERNET BANDA LARGA COM WI-FI E SUPORTE TÉCNICO, VIA FIBRA ÓPTICA CE Local: Centro Médico de Especialidades. Endereço: Rua Paschoal Marquez, N.º 300, Centro, Itarana (anexo ao Hospital São Braz). Quant. (mbps): 20	SERV.	12	134,50	1614,00
<b>1 Itens</b>		<b>Valor Total Estimado do Lote</b>				<b>R\$ 1614,00</b>
<b>LOTE: 00020 - LOTE 20</b>						
<i>Ítens(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00043	00002648	FORNECIMENTO DE LINK INTERNET BANDA LARGA COM WI-FI E SUPORTE TÉCNICO, VIA FIBRA ÓPTICA P.M.A Local: 2º Pelotão da 2ª CIA do Batalhão da Polícia Militar Ambiental . Endereço: Rua Valentin de Martin, N.º 144, Centro, Itarana. Quant. (mbps): 20	SERV.	12	134,50	1614,00
<b>1 Itens</b>		<b>Valor Total Estimado do Lote</b>				<b>R\$ 1614,00</b>
<b>LOTE: 00021 - LOTE 21</b>						
<i>Ítens(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00044	00002646	FORNECIMENTO DE LINK INTERNET BANDA LARGA COM WI-FI E SUPORTE TÉCNICO, VIA FIBRA ÓPTICA UBS G.J.B Local: Unidade Básica de Saúde Drº Gilmar José Bridi. Endereço: Rua Giuseppe Giostri, N.º 44, Centro, Itarana. Quant. (mbps): 20	SERV.	12	134,50	1614,00
<b>1 Itens</b>		<b>Valor Total Estimado do Lote</b>				<b>R\$ 1614,00</b>
<b>LOTE: 00022 - LOTE 22</b>						
<i>Ítens(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00045	00002524	FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET BANDA LARGA COM WI-FI E SUPORTE TÉCNICO, VIA FIBRA ÓPTICA: NAC Para o Nucleo de Atendimento ao Contribuinte - NAC/TRIBUTÁRIO. Endereço: Rua Martinho Máximo Scardua, Nº 50, Centro, Itarana/ES. Quantidade (MBPS): 20	SERV.	12	134,50	1614,00
<b>1 Itens</b>		<b>Valor Total Estimado do Lote</b>				<b>R\$ 1614,00</b>
<b>LOTE: 00023 - LOTE 23</b>						
<i>Ítens(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00046	00002661	FORNECIMENTO DE LINK INTERNET BANDA LARGA COM WI-FI E SUPORTE TÉCNICO, VIA FIBRA ÓPTICA SEMAMA Local: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Endereço: Rua Paschoal Marquez, 120, Centro, Itarana-ES Quant. (Mbps): 20	MES	12	134,50	1614,00
<b>1 Itens</b>		<b>Valor Total Estimado do Lote</b>				<b>R\$ 1614,00</b>

**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

**Poder Executivo**

<b>LOTE: 00024 - LOTE 24</b>						
<i>Ítems(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00047	00002662	FORNECIMENTO DE LINK INTERNET BANDA LARGA COM WI-FI E SUPORTE TÉCNICO, VIA FIBRA ÓPTICA BIBLIOTECA Local: Biblioteca Pública Municipal Endereço: Rua Don Luis Scortegagna, 65, Centro, Itarana-ES Quant. (Mbps): 20	MES	12	134,50	1614,00
<b>1 Ítems</b>			<b>Valor Total Estimado do Lote</b>			<b>R\$ 1614,00</b>
<b>LOTE: 00025 - LOTE 25</b>						
<i>Ítems(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00048	00002305	FORNECIMENTO DE LINK INTERNET BANDA LARGA COM WI-FI E SUPORTE TÉCNICO, VIA RÁDIO F.F.S Local: EEUEF "Fazenda Franz Stuhr". Endereço: Barra do Jatibocas, Itarana. Quant.(Mbps): 10	MES	12	164,50	1974,00
<b>1 Ítems</b>			<b>Valor Total Estimado do Lote</b>			<b>R\$ 1974,00</b>
<b>LOTE: 00026 - LOTE 26</b>						
<i>Ítems(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00049	00002303	FORNECIMENTO DE LINK INTERNET BANDA LARGA COM WI-FI E SUPORTE TÉCNICO, VIA RÁDIO F.E.G Local: EMUEF "Fazenda Ernesto Grünewaldi". Endereço: Alto Jatibocas, Itarana Quant.(Mbps): 10	MES	12	164,50	1974,00
<b>1 Ítems</b>			<b>Valor Total Estimado do Lote</b>			<b>R\$ 1974,00</b>
<b>LOTE: 00027 - LOTE 27</b>						
<i>Ítems(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00050	00002302	FORNECIMENTO DE LINK INTERNET BANDA LARGA COM WI-FI E SUPORTE TÉCNICO, VIA RÁDIO S.R Local: EMPEF "Santa Rosa". Endereço: Santa Rosa, Itarana. Quant.(Mbps): 10	MES	12	164,50	1974,00
<b>1 Ítems</b>			<b>Valor Total Estimado do Lote</b>			<b>R\$ 1974,00</b>
<b>LOTE: 00028 - LOTE 28</b>						
<i>Ítems(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00051	00002301	FORNECIMENTO DE LINK INTERNET BANDA LARGA COM WI-FI E SUPORTE TÉCNICO, VIA RÁDIO A.S.J Local: EMPEF "Alto Santa Joana". Endereço: Alto Santa Joana, Itarana. Quant.(Mbps): 10	MES	12	164,50	1974,00
<b>1 Ítems</b>			<b>Valor Total Estimado do Lote</b>			<b>R\$ 1974,00</b>

**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

**Poder Executivo**

<b>LOTE: 00029 - LOTE 29</b>						
<i>Ítems(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00052	00002310	FORNECIMENTO DE LINK INTERNET BANDA LARGA COM WI-FI E SUPORTE TÉCNICO, VIA RÁDIO U.S.B.J Local: Unidade de Saúde da Família de Barra de Jatibocas. Endereço: Barra de Jatibocas, Zona Rural, Itarana. Quant.(Mbps): 10	MES	12	164,50	1974,00
<b>1 Itens</b>		<b>Valor Total Estimado do Lote</b>			<b>R\$ 1974,00</b>	
<b>LOTE: 00030 - LOTE 30</b>						
<i>Ítems(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00053	00002309	FORNECIMENTO DE LINK INTERNET BANDA LARGA COM WI-FI E SUPORTE TÉCNICO, VIA RÁDIO P.S.S.R Local: Posto de Saúde de Santa Rosa. Endereço: Alto Santa Rosa, Zona Rural, Itarana. Quant.(Mbps): 10	MES	12	164,50	1974,00
<b>1 Itens</b>		<b>Valor Total Estimado do Lote</b>			<b>R\$ 1974,00</b>	
<b>LOTE: 00031 - LOTE 31</b>						
<i>Ítems(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00054	00002308	FORNECIMENTO DE LINK INTERNET BANDA LARGA COM WI-FI E SUPORTE TÉCNICO, VIA RÁDIO P.S.S.J Local: Posto de Saúde de Santa Joana. Endereço: Santa Joana, Zona Rural, Itarana. Quant.(Mbps): 10	MES	12	164,50	1974,00
<b>1 Itens</b>		<b>Valor Total Estimado do Lote</b>			<b>R\$ 1974,00</b>	
<b>LOTE: 00032 - LOTE 32</b>						
<i>Ítems(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00055	00002307	FORNECIMENTO DE LINK INTERNET BANDA LARGA COM WI-FI E SUPORTE TÉCNICO, VIA RÁDIO U.S.B.V Local: Unidade de Saúde da Família de Bela Veneza. Endereço: Bela Veneza, Zona Rural, Itarana. Quant.(Mbps): 10	MES	12	164,50	1974,00
<b>1 Itens</b>		<b>Valor Total Estimado do Lote</b>			<b>R\$ 1974,00</b>	
<b>LOTE: 00033 - LOTE 33</b>						
<i>Ítems(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00056	00002306	FORNECIMENTO DE LINK INTERNET BANDA LARGA COM WI-FI E SUPORTE TÉCNICO, VIA RÁDIO U.S.J Local: Unidade de Saúde da Família de Jatibocas. Endereço: Jatibocas, Zona Rural, Itarana. Quant.(Mbps): 10	MES	12	164,50	1974,00
<b>1 Itens</b>		<b>Valor Total Estimado do Lote</b>			<b>R\$ 1974,00</b>	
<b>Valor Global Estimado - Total Geral</b>					<b>R\$ 159048,00</b>	

## ANEXO IX - MODELO DE PROPOSTA

### Proposta Comercial

Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/2022

Empresa Proponente: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias.

LOTE: 00001 - LOTE 01		
<p><i>Fornecimento de Link Full Duplex de Internet Banda Larga (IP FIXO), com velocidade de 100 Mbps para atender as Secretarias Municipais e seus respectivos setores e departamentos, sendo que o link de internet deverá ser disponibilizado no setor de informática, localizado na SEMAF, dada a necessidade do uso da intranet, serviços de firewall e integração de Serviços de Domínio Active Directory. A interligação entre as secretarias, demais setores e departamentos deverão ser feitos através de rede de fibra óptica.</i></p>		
Relação dos 24 (vinte e quatro) pontos a serem interligados via rede óptica, pelo período de 12 (doze) meses.		
00001	00001980	Ponto 01 a ser interligado via rede de fibra óptica: Secretaria Municipal de Administração e Finanças (10 Mbps); Endereço: Rua Elias Estevão Colnago, N.º 65, Centro, Itarana.
00002	00001981	Ponto 02 a ser interligado via rede de fibra óptica: Núcleo de atendimento ao Contribuinte – NAC/Tributário (4 Mbps); Endereço: Rua Martinho Máximo Scardua, N.º 50, Centro, Itarana.
00003	00002645	Ponto 22 a ser interligado via rede de fibra óptica Sala do Empreendedor (3 MBPS); Endereço: Rua Martinho Máximo Scardua, Centro, Itarana
00004	00001983	Ponto 04 a ser interligado via rede de fibra óptica: Setor de Identificação (3 Mbps); Endereço: Rua Jerônimo Monteiro, S/N Centro, Itarana.
00005	00001984	Ponto 05 a ser interligado via rede de fibra óptica: Secretaria Municipal de Educação (10 Mbps); Endereço: Praça Ana Mattos, N.º 50, Centro, Itarana.
00006	00001985	Ponto 06 a ser interligado via rede de fibra óptica: EMEF - Luiza Grimaldi - ( 6 Mbps); Endereço: Rua Valentin De Martin, S/N, Centro Itarana.
00007	00001986	Ponto 07 a ser interligado via rede de fibra óptica: EMEIEF - Santa Terezinha - Ana Gomes de Abreu Toniato - (4 Mbps); Endereço: Rua Valentin De Martin, S/N, Centro Itarana.
00008	00001987	Ponto 08 a ser interligado via rede de fibra óptica: Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo (3 Mbps); Endereço: Rua Valentin De Martin - Anexo ao Ginásio de Esportes Saturnino Rangel Mauro, S/N, Centro, Itarana.
00009	00001988	Ponto 09 a ser interligado via rede de fibra óptica: Biblioteca Pública Municipal (1 Mbps); Endereço: Rua Dom Luis Scortegagna, 65, Centro, Itarana.
00010	00001989	Ponto 10 a ser interligado via rede de fibra óptica: Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos (2 Mbps); Endereço: Rua Elias Estevão Colnago, S/N, Centro, Itarana.
00011	00001990	Ponto 11 a ser interligado via rede de fibra óptica: Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos - Garagem Municipal (2Mbps); Endereço: Rua Dom Luis Scortegagna, S/N, Centro, Itarana.
00012	00001991	Ponto 12 a ser interligado via rede de fibra óptica: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (6 Mbps); Endereço: Rua Paschoal Márquez, 120, Centro, Itarana/ES.
00013	00001992	Ponto 13 a ser interligado via rede de fibra óptica: Secretaria Municipal de Assistência Social (6 Mbps); Endereço: Rua Elias Estevão Colnago, S/N, Centro, Itarana.
00014	00001993	Ponto 14 a ser interligado via rede de fibra óptica: CREAS (2 Mbps); Endereço: Travessa Becalli, N° 30, Centro, Itarana.
00015	00001994	Ponto 15 a ser interligado via rede de fibra óptica: Conselho Tutelar (2 Mbps); Endereço: Rua Elias Estevão Colnago, N° 141, Centro, Itarana.

**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

**Poder Executivo**

00016	00001995	Ponto 16 a ser interligado via rede de fibra óptica: CRAS (6 Mbps); Endereço: Praça Carlos Pereira de Aguiar, S/N, Centro, Itarana (ao lado da Promotoria).
00017	00001996	Ponto 17 a ser interligado via rede de fibra óptica: Centro Público de Convivência - Maria de Lurdes de Castro de Martin - (2 Mb) Endereço: Rua Martinho Máximo Scárdua, Centro, Itarana.
00018	00001997	Ponto 18 a ser interligado via rede de fibra óptica: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (2 Mbps); Endereço: Rua João Maso, N.º 322, Santa Terezinha, Itarana.
00019	00002002	Ponto 23 a ser interligado via rede de fibra óptica: Gabinete do Prefeito (2 Mbps). Endereço: Rua Elias Estevão Colnago, N.º 65, Centro, Itarana.
00020	00002003	Ponto 24 a ser interligado via rede de fibra óptica: SAAE (2 Mbps); Endereço: Rua Antônio de Oliveira Diniz, N.º 50 - 1º Andar, (COHAB), Centro, Itarana.
00021	00002004	Ponto 25 a ser interligado via rede de fibra óptica: CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA (2 Mbps); Endereço: Rua Paschoal Marquez, 75, Centro, Itarana.
00022	00001998	Ponto 19 a ser interligado via rede de fibra óptica: Secretaria Municipal de Saúde (10 Mbps); Endereço: Rua Elias Estevão Colnago, S/N, Centro, Itarana.
00023	00001999	Ponto 20 a ser interligado via rede de fibra óptica: Centro Médico de Especialidades (2 Mbps); Endereço: Rua Paschoal Marquez, N.º 300, Centro, Itarana (anexo ao Hospital São Braz).
00024	00002000	Ponto 21 a ser interligado via rede de fibra óptica: Unidade de Saúde da Família - Dr.º Gilmar José Bridi - (8 Mbps); Endereço: Rua Giuseppe Giotri, N.º 44, Centro, Itarana.

**VALOR UNITÁRIO DO MEGABYTE**

Valor Total referente a 100 (cem) megabytes

**VALOR GLOBAL DO LOTE**  
(Cálculo: Valor Total de 100 (cem) megabytes x 12 (doze) meses)**LOTE: 00002 - LOTE 02**

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00025	00002300	FORNECIMENTO DE LINK INTERNET BANDA LARGA COM WI-FI E SUPORTE TÉCNICO, VIA FIBRA ÓPTICA CREAS Local: CREAS Endereço: Travessa Becalli, N° 30, Centro, Itarana. Quant.(Mbps): 20	MES	12		
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total do Lote</b>			

**LOTE: 00003 - LOTE 03**

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00026	00002299	FORNECIMENTO DE LINK INTERNET BANDA LARGA COM WI-FI E SUPORTE TÉCNICO, VIA FIBRA ÓPTICA CRAS Local: CRAS Endereço: Praça Carlos Pereira de Aguiar, S/N, Centro, Itarana (ao lado da Promotoria). Quant.(Mbps):20	MES	12		
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total do Lote</b>			

**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

**Poder Executivo**

<b>LOTE: 00004 - LOTE 04</b>						
<i>Ítems(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00027	00002298	FORNECIMENTO DE LINK INTERNET BANDA LARGA COM WI-FI E SUPORTE TÉCNICO, VIA FIBRA ÓPTICA C.P Local: Centro Público de Convivência "Maria de Lurdes de Castro de Martin" Endereço: Rua Martinho Máximo Scárdua, Centro, Itarana. Quant.(Mbps):20	MES	12		
<b>1 Ítems</b>			<b>Valor Total do Lote</b>			
<b>LOTE: 00005 - LOTE 05</b>						
<i>Ítems(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00028	00002292	FORNECIMENTO DE LINK INTERNET BANDA LARGA COM WI-FI E SUPORTE TÉCNICO, VIA FIBRA ÓPTICA T.C Local:EMEI "Teresinha Custódio Lelis Delai Endereço:Limoeiro de Santo Antônio, Zona Rural Quant.(Mbps):20	MES	12		
<b>1 Ítems</b>			<b>Valor Total do Lote</b>			
<b>LOTE: 00006 - LOTE 06</b>						
<i>Ítems(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00029	00002291	FORNECIMENTO DE LINK INTERNET BANDA LARGA COM WI-FI E SUPORTE TÉCNICO, VIA FIBRA ÓPTICA T.F Local: CMEI "Tereza Fiorotti Rizzi Endereço: Rizzi, Zona Rural Quant.(Mbps):50	MES	12		
<b>1 Ítems</b>			<b>Valor Total do Lote</b>			
<b>LOTE: 00007 - LOTE 07</b>						
<i>Ítems(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00030	00002290	FORNECIMENTO DE LINK INTERNET BANDA LARGA COM WI-FI E SUPORTE TÉCNICO, VIA FIBRA ÓPTICA B.S Local: EMEIEF Baixo Sossego Endereço:Rizzi, Zona Rural Quant.(Mbps): 70	MES	12		
<b>1 Ítems</b>			<b>Valor Total do Lote</b>			
<b>LOTE: 00008 - LOTE 08</b>						
<i>Ítems(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00031	00002289	FORNECIMENTO DE LINK INTERNET BANDA LARGA COM WI-FI E SUPORTE TÉCNICO, VIA FIBRA ÓPTICA S.A Local: EMEIEF "Santo Antônio Do Sossego" Endereço: Meneghel, Zona Rural Quant. (Mbps): 50	MES	12		
<b>1 Ítems</b>			<b>Valor Total do Lote</b>			



LOTE: 00009 - LOTE 09						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00032	00002287	FORNECIMENTO DE LINK INTERNET BANDA LARGA COM WI-FI E SUPORTE TÉCNICO, VIA FIBRA ÓPTICA L.G Local: EMEIEF "Luiza Grimaldi Endereço: Rua Valentin De Martin - Centro, S/N Quant.(Mbps): 100	MES	12		
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total do Lote</b>			

LOTE: 00010 - LOTE 10						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00033	00002286	FORNECIMENTO DE LINK INTERNET BANDA LARGA COM WI-FI E SUPORTE TÉCNICO, VIA FIBRA ÓPTICA S.T Local: EMEIEF "Santa Teresinha Ana Gomes De Abreu Toniato Endereço: Rua Valentin De Martin - Centro, S/N Quant. (Mbps): 50	MES	12		
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total do Lote</b>			

LOTE: 00011 - LOTE 11						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00034	00002285	FORNECIMENTO DE LINK INTERNET BANDA LARGA COM WI-FI E SUPORTE TÉCNICO, VIA FIBRA ÓPTICA SEMED 1 Local: Secretaria Municipal de Educação Endereço: Praça Ana Mattos, nº 50, 2º Piso, Centro – Itarana Quant. (Mbps): 100	MES	12		
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total do Lote</b>			

LOTE: 00012 - LOTE 12						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00035	00002288	FORNECIMENTO DE LINK INTERNET BANDA LARGA COM WI-FI E SUPORTE TÉCNICO Local: EMEIEF "Fazenda Camilo Bridi" Endereço: Praça Oito, Perímetro Urbano S/N Quant. (Mbps): 50	MES	12		
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total do Lote</b>			

LOTE: 00013 - LOTE 13						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00036	00002284	FORNECIMENTO DE LINK INTERNET BANDA LARGA COM WI-FI E SUPORTE TÉCNICO Local: Sala de Reuniões – Gabinete do Prefeito Endereço: Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro - Itarana. Quant. (Mbps): 50	MES	12		
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total do Lote</b>			

**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

**Poder Executivo**

<b>LOTE: 00014 - LOTE 14</b>						
<i>Ítens(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00037	00002297	FORNECIMENTO DE LINK INTERNET BANDA LARGA COM WI-FI E SUPORTE TÉCNICO, VIA FIBRA ÓPTICA U.L Local: Unidade de Saúde da Família de Limoeiro de Santo Antônio. Endereço:Limoeiro de Santo Antônio, Zona Rural, Itarana. Quant.(Mbps): 20	MES	12		
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total do Lote</b>			

<b>LOTE: 00015 - LOTE 15</b>						
<i>Ítens(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00038	00002296	FORNECIMENTO DE LINK INTERNET BANDA LARGA COM WI-FI E SUPORTE TÉCNICO, VIA FIBRA ÓPTICA U.B.S Local: Unidade de Saúde da Família de Baixo Sossego (Rizzi). Endereço:Rizzi, Zona Rural, Itarana. Quant.(Mbps):20	MES	12		
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total do Lote</b>			

<b>LOTE: 00016 - LOTE 16</b>						
<i>Ítens(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00039	00002295	FORNECIMENTO DE LINK INTERNET BANDA LARGA COM WI-FI E SUPORTE TÉCNICO, VIA FIBRA ÓPTICA U.S.T Local: Unidade de Saúde de Santa Terezinha Endereço: Rua Projetada, S/N, Santa Terezinha, Itarana. Quant.(Mbps):20	MES	12		
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total do Lote</b>			

<b>LOTE: 00017 - LOTE 17</b>						
<i>Ítens(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00040	00002294	FORNECIMENTO DE LINK INTERNET BANDA LARGA COM WI-FI E SUPORTE TÉCNICO, VIA FIBRA ÓPTICA P.S Local: Posto de Saúde do Meneghel. Endereço: Santo Antônio do Sossego, Meneghel, Zona Rural, Itarana. Quant.(Mbps):20	MES	12		
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total do Lote</b>			

<b>LOTE: 00018 - LOTE 18</b>						
<i>Ítens(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00041	00002293	FORNECIMENTO DE LINK INTERNET BANDA LARGA COM WI-FI E SUPORTE TÉCNICO, VIA FIBRA ÓPTICA U.S Local: Unidade de Saúde da Família da Praça Oito. Endereço:Praça Oito, Zona Rural, Itarana. Quant.(Mbps):20	MES	12		
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total do Lote</b>			



**MUNICÍPIO DE ITARANA**  
Estado do Espírito Santo  
**Poder Executivo**

<b>LOTE: 00019 - LOTE 19</b>						
<i>Ítens(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00042	00002647	FORNECIMENTO DE LINK INTERNET BANDA LARGA COM WI-FI E SUPORTE TÉCNICO, VIA FIBRA ÓPTICA CE Local: Centro Médico de Especialidades. Endereço: Rua Paschoal Marquez, N.º 300, Centro, Itarana (anexo ao Hospital São Braz). Quant. (mbps): 20	SERV.	12		
<b>1 Itens</b>		<b>Valor Total do Lote</b>				
<b>LOTE: 00020 - LOTE 20</b>						
<i>Ítens(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00043	00002648	FORNECIMENTO DE LINK INTERNET BANDA LARGA COM WI-FI E SUPORTE TÉCNICO, VIA FIBRA ÓPTICA P.M.A Local: 2º Pelotão da 2ª CIA do Batalhão da Polícia Militar Ambiental . Endereço: Rua Valentin de Martin, N.º 144, Centro, Itarana. Quant. (mbps): 20	SERV.	12		
<b>1 Itens</b>		<b>Valor Total do Lote</b>				
<b>LOTE: 00021 - LOTE 21</b>						
<i>Ítens(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00044	00002646	FORNECIMENTO DE LINK INTERNET BANDA LARGA COM WI-FI E SUPORTE TÉCNICO, VIA FIBRA ÓPTICA UBS G.J.B Local: Unidade Básica de Saúde Drº Gilmar José Bridi. Endereço: Rua Giuseppe Giostri, N.º 44, Centro, Itarana. Quant. (mbps): 20	SERV.	12		
<b>1 Itens</b>		<b>Valor Total do Lote</b>				
<b>LOTE: 00022 - LOTE 22</b>						
<i>Ítens(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00045	00002524	FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET BANDA LARGA COM WI-FI E SUPORTE TÉCNICO, VIA FIBRA ÓPTICA: NAC Para o Nucleo de Atendimento ao Contribuinte - NAC/TRIBUTÁRIO. Endereço: Rua Martinho Máximo Scardua, Nº 50, Centro, Itarana/ES. Quantidade (MBPS): 20	SERV.	12		
<b>1 Itens</b>		<b>Valor Total do Lote</b>				
<b>LOTE: 00023 - LOTE 23</b>						
<i>Ítens(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00046	00002661	FORNECIMENTO DE LINK INTERNET BANDA LARGA COM WI-FI E SUPORTE TÉCNICO, VIA FIBRA ÓPTICA SEMAMA Local: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Endereço: Rua Paschoal Marquez, 120, Centro, Itarana-ES Quant. (Mbps): 20	MES	12		
<b>1 Itens</b>		<b>Valor Total do Lote</b>				

**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

**Poder Executivo**

<b>LOTE: 00024 - LOTE 24</b>						
<i>Ítems(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00047	00002662	FORNECIMENTO DE LINK INTERNET BANDA LARGA COM WI-FI E SUPORTE TÉCNICO, VIA FIBRA ÓPTICA BIBLIOTECA Local: Biblioteca Pública Municipal Endereço: Rua Don Luis Scortegagna, 65, Centro, Itarana-ES Quant. (Mbps): 20	MES	12		
<b>1 Ítems</b>			<b>Valor Total do Lote</b>			
<b>LOTE: 00025 - LOTE 25</b>						
<i>Ítems(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00048	00002305	FORNECIMENTO DE LINK INTERNET BANDA LARGA COM WI-FI E SUPORTE TÉCNICO, VIA RÁDIO F.F.S Local: EEUEF "Fazenda Franz Stuhr". Endereço: Barra do Jatibocas, Itarana. Quant.(Mbps): 10	MES	12		
<b>1 Ítems</b>			<b>Valor Total do Lote</b>			
<b>LOTE: 00026 - LOTE 26</b>						
<i>Ítems(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00049	00002303	FORNECIMENTO DE LINK INTERNET BANDA LARGA COM WI-FI E SUPORTE TÉCNICO, VIA RÁDIO F.E.G Local: EMUEF "Fazenda Ernesto Grünewaldi". Endereço: Alto Jatibocas, Itarana Quant.(Mbps): 10	MES	12		
<b>1 Ítems</b>			<b>Valor Total do Lote</b>			
<b>LOTE: 00027 - LOTE 27</b>						
<i>Ítems(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00050	00002302	FORNECIMENTO DE LINK INTERNET BANDA LARGA COM WI-FI E SUPORTE TÉCNICO, VIA RÁDIO S.R Local: EMPEF "Santa Rosa". Endereço: Santa Rosa, Itarana. Quant.(Mbps): 10	MES	12		
<b>1 Ítems</b>			<b>Valor Total do Lote</b>			
<b>LOTE: 00028 - LOTE 28</b>						
<i>Ítems(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00051	00002301	FORNECIMENTO DE LINK INTERNET BANDA LARGA COM WI-FI E SUPORTE TÉCNICO, VIA RÁDIO A.S.J Local: EMPEF "Alto Santa Joana". Endereço: Alto Santa Joana, Itarana. Quant.(Mbps): 10	MES	12		
<b>1 Ítems</b>			<b>Valor Total do Lote</b>			



LOTE: 00029 - LOTE 29						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00052	00002310	FORNECIMENTO DE LINK INTERNET BANDA LARGA COM WI-FI E SUPORTE TÉCNICO, VIA RÁDIO U.S.B.J Local: Unidade de Saúde da Família de Barra de Jatibocas. Endereço: Barra de Jatibocas, Zona Rural, Itarana. Quant.(Mbps): 10	MES	12		
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total do Lote</b>			

LOTE: 00030 - LOTE 30						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00053	00002309	FORNECIMENTO DE LINK INTERNET BANDA LARGA COM WI-FI E SUPORTE TÉCNICO, VIA RÁDIO P.S.S.R Local: Posto de Saúde de Santa Rosa. Endereço: Alto Santa Rosa, Zona Rural, Itarana. Quant.(Mbps): 10	MES	12		
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total do Lote</b>			

LOTE: 00031 - LOTE 31						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00054	00002308	FORNECIMENTO DE LINK INTERNET BANDA LARGA COM WI-FI E SUPORTE TÉCNICO, VIA RÁDIO P.S.S.J Local: Posto de Saúde de Santa Joana. Endereço: Santa Joana, Zona Rural, Itarana. Quant.(Mbps): 10	MES	12		
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total do Lote</b>			

LOTE: 00032 - LOTE 32						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00055	00002307	FORNECIMENTO DE LINK INTERNET BANDA LARGA COM WI-FI E SUPORTE TÉCNICO, VIA RÁDIO U.S.B.V Local: Unidade de Saúde da Família de Bela Veneza. Endereço: Bela Veneza, Zona Rural, Itarana. Quant.(Mbps): 10	MES	12		
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total do Lote</b>			

LOTE: 00033 - LOTE 33						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00056	00002306	FORNECIMENTO DE LINK INTERNET BANDA LARGA COM WI-FI E SUPORTE TÉCNICO, VIA RÁDIO U.S.J Local: Unidade de Saúde da Família de Jatibocas. Endereço: Jatibocas, Zona Rural, Itarana. Quant.(Mbps): 10	MES	12		
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total do Lote</b>			

<b>Valor Total da Proposta</b>	<b>R\$</b>
--------------------------------	------------

**Valor Total da Proposta por Extenso:**

Local e data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Nome do representante legal da empresa \_\_\_\_\_

Empresa \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_